O cambio regulou a 5,113,128, sendo a libra a 40$796, o dollar a 8$420 e o franco a $331. O mil réis ouro foi vendido a 4$567.

DIRECTOR INTERINO
DR. OSIAS GOMES

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Está de plantão, hoje, a pharmacia do sr. João Rodrigues Filho, á avenida B. Rohan 241.

A maxima thermometrica de hontem foi 28.8 e a minima 21.8.

[GE]RENTE
[...]OKLO NACRE

ANNO XXXIX | PARAHYBA — Quinta-feira, 27 de março de 1930 | NUMERO 71

Dois telegrammas que revelam uma traição

Ainda está na memoria dos espectadores dos acontecimentos politicos da Parahyba a attitude rumorosa do senador Antonio Massa, quando, certo da retirada do seu nome da chapa da representação federal consagrada nas urnas em 1.º de março, decidiu renunciar ao logar de membro da Commissão Executiva da Alliança Liberal, por haver tomado a deliberação de abandonar a actividade politica.

O espetaculoso telegramma do senador Massa dirigido ao sr. Affonso Penna Junior foi publicado ha dias, nesta folha, com os commentarios opportunos, no momento em que se consummava a empreitada de deserção das fileiras do Partido Republicano.

Todo o mundo julgava, portanto, que o tardo congressista se havia recolhido á vida privada.

Agora, porém, telegrammas do Rio annunciam que ao sr. presidente da Republica o senador Antonio Massa transmittiu o seguinte despacho:

"Agora que está publicado o resultado final da eleição presidencial, acceite v. exc. as minhas congratulações pela eleição dos drs. Julio Prestes e Vital Soares, bem como pelo elevado criterio com que v. exc. presidiu a eleição. Attenciosas saudações. — **Antonio Massa.**"

O homem revelou-se. Apesar do protesto de abandonar a politica, corre a demonstrar assim a sua adhesão ao perrepismo, com receio de que o chefe da nação tomasse muito ao pé da letra os seus proclamados intuitos de fugir á actividade partidaria.

Com esse procedimento o senador Antonio Massa revela, com uma clareza meridiana, que a traição estava amadurecida no seu espirito: era um programma seu, que havia de po-sitivar, de qualquer maneira.

Bem avisado andou, portanto, o sr. presidente João Pessôa, excluindo o seu nome da chapa federal, para não endossar uma problematica lealdade ao Partido que chefia.

Conservar o nome do senador Antonio Massa na chapa teria sido um passo amargo, uma verdadeira traição á Alliança Liberal, porquanto o velho congressista estava, como acaba de demonstrar, ardego por escapar pela primeira porta aos seus compromissos e solidarizar-se á corrente politica contraposta á attitude do Partido a que pertenceu.

S LVÉ, GLORIOSA PARAHYBA!

Como és grandiosa e sublime no momento historico da nossa nacionalidade! o teu sacrificio de sangue é o estimulo que fez vibrar a alma gaúcha num sensibilizado anseio de levarmos até lá o nosso voluntario contingente e compartilhar de tuas glorias e de tuas amarguras que a tyrannia e o banditismo politico provocaram! mas, se não tendes os nossos peitos de gaúchos para castigar os mercenarios que profanaram o teu sólo! tendes nos ligados por um só pensamento, o amor e a solidariedade até o momento de um fraternal amplexo.

(Do jornal "A Democracia", de Porto Alegre, de 20 do corrente, recebido pelo correio aereo).

As estradas de rodagem da Parahyba e algumas distancias exactas

(Especial para A UNIÃO)

O Estado da Parahyba tem uma rêde de estradas de rodagem quasi completa.

O territorio parahybano póde ser percorrido de extremos a extremos, de automovel, e em alguns trechos não pequenos, sobre optimas estradas.

Ha um passeio, hoje, no Estado, que constitue verdadeira attracção de turismo. E' a volta capital — Sapé, Alagôa Grande — Alagôa Nova—Campina (Almoço) Itabayana e capital.

Durante todo esse percurso as estradas são optimas, bastando salientar que, pelo Surrão, podemos ir hoje a Campina Grande em 3 horas.

A estrada Alagôa Grande — Alagôa Nova é um dos trechos mais pittorescos, proporcionando optimo passeio.

Da nossa ultima viagem ao interior conseguimos notar algumas distancias exactas pelo velocimetro do automovel.

Abaixo publicamos um quadro, com os dados colhidos.

Na primeira columna logo após o nome da localidade registada apparece a marcação simples do velometro. A 2.ª columna dá a distancia daquelle ponto com relação ao ponto anterior de partida e a 3.ª a somma progressiva dos kilometros feitos em cada dia de viagem:

1.º DIA

Parahyba	396	—	—
Santa Rita	406	10	10
Pilar	449	43	53
Itabayana	471	22	75
Mogeiro	487	16	91
Ingá	506	19	110
Campina Grande	545	39	149
Campina	549	sahida	149
Soledade	612	63	212
Joazeiro	637	25	237
Santa Luzia	695	58	295
Varzea	712	17	312
S. João Sabugy	743	31	343
Bonito	747	4	347
Serra Negra	770	23	370
São Bento	801	31	401
Brejo do Cruz	825	24	425
Catolé do Rocha	860	35	460

2º. DIA

Catolé do Rocha	860	—	—
Jericó	893	33	33
Perto de Pombal	922	29	62
Souza	977	55	117
Souza	979	sahida	117
S. J. do R. do Peixe	1006	27	144
Cajazeiras	1.043	37	181
S. J. de Piranhas	1.073	30	211
Souza	1.138	65	276
Pombal	1.195	57	333
Patos	1.276	81	414

3º. DIA

Patos	1.281	—	—
Areia de Brauna	1.327	46	46
Salgadinho	1.341	14	60
Joazeiro	1.374	33	93
Soledade	1.402	28	121
S. Antonio	1.427	25	146
Pedra Lavrada	1.446	19	165
Gerimum (Nova Palmeira	1.460	14	179
Picuhy	1.486	26	205
B. de Santa Rosa	1.531	45	250
Araruna	1.581	50	300
Bananeiras	1.634	53	353

4º. DIA

Bananeiras	1.636	—	—
Guarabira	1.692	56	56
Duas Estradas	1.714	22	78
Caiçára	1.727	13	91
Duas Estradas	1.740	13	104
Sertãosinho (divisa)	1.748	8	112
Guarabira	1.762	14	126
Alagoinha	1.766	4	130
Canafistula	1.782	16	146
Alagôa Grande	1.793	11	157
Alagôa Nova	1.821	28	185
Alagôa Grande	1.848	27	212
Alagôinha	1.866	—	—
Mulungú	1.880	32	244
Araçá	1.901	21	265
Sapé	1.911	10	275
Cobé	1.926	15	290
Itabayana	—	—	—
Umbuzeiro	2.043	117	407

Opportunamente faremos alguns commentarios a proposito do estado de conservação das estradas e serviços complementares para completar a rêde rodoviaria do Estado.

Anthenor Navarro

Os acontecimentos politicos do Rio Grande do Sul

A chegada do deputado Baptista Luzardo a Porto Alegre × O sr. Borges de Medeiros procura uma approximação com os dissidentes × Os proceres politicos conferenciam com o sr. Oswaldo Aranha sobre o momento riograndense × O presidente Getulio Vargas convoca uma reunião do Partido Republicano × A attitude definitiva do Rio Grande do Sul

RIO, 25 — Conforme se noticiou, o deputado Baptista Luzardo partiu hoje, em avião, para Porto Alegre, a fim de tomar parte na grande reunião de amanhã, entre os proceres gaúchos, para resolução definitiva da attitude a ser assumida pelo Estado, em face do momento politico nacional.

Apesar da impropriedade da hora em que o avião levantou vôo — 4 da madrugada — grande numero de pessoas, inclusive amigos e conterraneos, foi levar ao deputado Baptista Luzardo as suas despedidas.

Poucos minutos antes da decollagem, que se fez entre vibrantes acclamações aos proceres liberaes, o illustre viajante reiterou, ás pessôas que o cercavam, que o Rio Grande não mentirá á confiança da Nação.

—

PORTO ALEGRE, 26 — A chegada do deputado Baptista Luzardo a esta capital tomou foros de uma verdadeira apotheose. Uma immensa multidão, só camparavel á que recepcionou o presidente Getulio Vargas quando de volta do Rio de Janeiro, acclamava o chefe da Caravana Liberal que empolgou o norte do Brasil.

Ao descer do avião que o transpor-

O deputado Baptista Luzardo, que teve uma extraordinaria recepção em Porto Alegre

tou á terra gaúcha, o deputado Baptista Luzardo foi abraçado pelas principaes figuras do Partido Libertador e do Partido Republicano, deste ultimo, destacando-se os deputados

João Neves da Fontoura e Adolpho Collor, cumprimentando-o, em nome do presidente Getulio Vargas, o major Krause.

O povo, em grande enthusiasmo, carregou nos braços o bravo caudilho gaúcho, através das ruas desta cidade até o hotel, onde falaram os srs. Barros Casal, Gabriel Moacyr e outros, inclusive populares.

Além do nome do deputado Luzardo, foram vivados insistentemente os dos srs. João Pessôa, Assis Brasil, Getulio Vargas, Antonio Carlos e o do general Luiz Carlos Prestes, sendo esta a nota predominante.

No hotel o sr. Baptista Luzardo narrou a acção da Caravana e teceu grandes elogios á Parahyba e ao presidente João Pessôa.

O sr. Oswaldo Aranha visitou o recem-chegado, marcando com este uma conferencia ás 20 horas.

—

RIO, 25 — A situação do Rio Grande do Sul melhorou consideravelmente, desfazendo-se os tristes aspectos com que se encerraram os ultimos dias da semana.

Foi o proprio Borges de Medeiros

(Continúa na 2.ª pagina)

Senhora presidente João Pessôa

Viaja hoje para Recife, de onde se transportará, a bordo do "Itapé", para a metropole do paiz, a exma. sra. d. Maria Luiza Cavalcanti de Albuquerque, esposa do sr. dr. João Pessôa, presidente do Estado.

Durante o tempo de permanencia nesta capital, a distincta senhora foi cumulada de reiteradas homenagens da sociedade parahybana.

Em companhia de mme. dr. João Pessôa seguem os seus filhos, universitario Epitacio Cavalcanti, senhorita

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

O sr. dr. Abel Cavalcanti, residente em Sapé, deste Estado.

—

A senhorita Antonia da Costa Freire, filha do cel. Antonio Freire da Rocha, fazendeiro em Lagôa do Remigio, do municipio de Areia.

—

A sra. d. Lydia Muniz de Britto, esposa do sr. Pedro Muniz de Britto, residente em Itabayana.

—

O menino Hermes Cesar, filho do sr. Laudelino Cesar, funccionario postal.

—

O sr. João de Vasconcellos, commerciante em Campina Grande.

—

A senhorita Arlette Vianna, filha do sr. João José Vianna, residente em Cabedello.

—

Sra. dr. Ruy Carneiro: — Passa hoje a data natalicia da sra. d. Alice de Almeida Carneiro, esposa do nosso confrade de imprensa dr. Ruy Carneiro, director do "**Correio da Manhã**, desta capital.

—

A sra. d. Euphrosina da Cunha Santos, esposa do sr. Antonio Menino dos Santos, porteiro da Imprensa Official.

—

O joven José Andréa, alumno da Academia de Commercio "Epitacio Pessôa", e filho do sr. Caetano Andréa, commerciante nesta praça.

—

O pequeno Leonidas, filho do sr. José Simeão dos Santos, artista, residente nesta capital.

NASCIMENTOS:

Occorreu ante-hontem, nesta capital, o nascimento da menina Maria Annunciada, filha do sr. Vital Pereira Gomes, e sua esposa, d. Inah Dantas Gomes.

Pelo evento o distincto casal tem recebido muitos cumprimentos.

—

Acha-se em festa o lar do sr. Marcillo Luna Coutinho, representante da Singer Machine Company, e de sua esposa, d. Semirames Maranhão Luna Coutinho, com o nascimento, a 23 do corrente, de sua filha Maria da Gloria.

VIAJANTES:

Dr. H. Luiz Godde: — Encontra-se nesta capital, vindo do sertão, o sr. dr. H. Luiz Godde, medico de largo conceito em Souza.

O illustre viajante esteve hontem em visita ao sr. presidente João Pessôa.

—

Dr. Henrique de Figueirêdo: — Em visita a pessôas de sua familia, encontra-se nesta capital o dr. Henrique de Figueirêdo, advogado de nota em Recife e uma das figuras mais destacadas do Partido Democratico de Pernambuco.

—

Esteve ligeiramente nesta capital, a passeio, o joven Antonio Florencio da Silva, auxiliar do commercio em Mamanguape.

—

Regressou hontem a esta capital, procedente de Recife, o academico Onildo de Medeiros Chaves, alumno da Faculdade de Medicina daquella capital.

—

Bacharelando Horacio de Almeida: — Encontra-se nesta capital o nosso illustre correligionario bacharelando Horacio de Almeida, advogado em Areia.

—

Passageiros chegados do norte, pelo vapor "Rodrigues Alves": Joaquim Mariano, Felismina Paes Barretto, Alvaro Marinho, José Prata Filho, Vicente Rubens de Mattos, José Eliseu de Sousa, João Maciel Netto, Francisco de Assis Lustosa, Antonio F. Lima, Vicente Hollanda Cavalcante, Raymundo F. Filho, Adalberto Teixeira Dias, João C. de Mesquita, Antonio Feitosa Mesquita, Joaquim Feijó de Mello, Abdias Firmino dos Santos, João Nogueira de Oliveira, José Carmelio, Theodoro Dias da Silva e João Saraiva Coêlho.

Embarcaram no mesmo vapor, para os portos do sul: Amarilio Albuquerque, Heloiza G. de Albuquerque, Julio R. de Magalhães, Esther B. Bastos, Togo de Albuquerque, José F. Torres, Valesiano F. de Sousa, Maria de Freitas, Severina Bezerra, Benedicto Silva, Everaldo F. de Freitas, Edmundo F. de Freitas e Maria do Rosario.

Demonstração da receita e despesa do Estado

Saldo do dia 25		4.819:605$242
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 26:		
Pela Recebedoria de Rendas ..	16:000$000	
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	134$600	16:134$600
		4.835:739$842
Despesa effectuada no dia 26 ..		9:300$859
Saldo para o dia 27		4.826:438$983
No Thesouro	131:612$830	
No Banco do Brasil	64:239$000	
No Banco do Estado da Parahyba	750:000$000	
No Banco do Estado da Parahyba, para constituição do capital do Banco Hypothecario.	720:587$153	
No City Bank, em Recife	1.000:000$000	
No Banco Francez-Italiano, em Recife	1.000:000$000	
No British Banck of South America, em Recife	1.000:000$000	
No Banco Central	100:000$000	
Noutros pequenos bancos	60:000$000	
Somma		4.826:438$983

Montepio dos Funccionarios Publicos do Estado

BOLETIM DE CAIXA

EM 26 DE MARÇO DE 1930

Saldo do dia 25	19:676$623
Receita de hoje, arts.	317$833
Somma	19:994$456
Despesa de hoje	600$000
Saldo em cofre	19:394$456

"A UNIÃO"

ASSIGNATURAS

ANNO	30$000
SEMESTRE	16$000

Encarecemos aos nossos assignantes da capital a fineza de virem pagar as suas assignaturas.

PARTE OFFICIAL

Administração do sr. dr. João Pessôa Cavalcanti de Albuquerque

Governo do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 25:

Despachos:

Petição do dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito desta comarca, dizendo ter passado o exercicio de seu cargo ao seu substituto legal durante os dias 1, 2, e 3 do corrente mez, pede que seja providenciado no sentido de lhe serem pagos os seus vencimentos integraes. — Concedo abono das faltas, nos termos da lei n°. 15, de 27 de setembro de 1893.

Idem de d. Joanna Baptista Cavalcanti, dizendo ter terminado o curso da Escola Normal desde 1929 e desejando prestar os seus serviços gratuitamente na cadeira do sexo masculino das Escolas Reunidas da villa de Alagôa Nova, pede que lhe seja concedida a necessaria licença. — Deferido.

Decretos:

O presidente do Estado resolve exonerar o sargento Gercino Fernandes de Lima do cargo de sub-delegado do districto de Santa Rita.

O presidente do Estado resolve nomear o sargento André Severino Urtigas para o cargo de sub-delegado do districto de Santa Rita.

O presidente do Estado resolve exonerar o capitão Guilherme Falcone do cargo de delegado da 11ª. Região Policial com séde em Piancó.

O presidente do Estado resolve exonerar o sargento José Teixeira Britto do cargo de sub-delegado de Belém, do districto de São João do Rio do Peixe.

O presidente do Estado resolve exonerar o sr. João Rodrigues de Araújo Filho do cargo de guarda fiscal da Fazenda.

Expediente do secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica

Despacho:

Petição de d. Rosa Amelia de Sousa Setti, professora da cadeira nocturna "Padre Antonio Pereira", pedindo por certidão o seu tempo de [illegible] res — Certifique-se o que constar a respeito do tempo de serviço e penas disciplinares.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 25:

Contas:

De Souza Campos & Cia. Ltda., referente ao fornecimento de material para expediente do Palacio do Governo — Pague-se a quantia de 354$000.

De Pedro Baptista, pelo fornecimento de material para o expediente do serviço de radio-telegraphia do Estado — Pague-se a quantia de .. .. 171$800.

De Anglo Mexican Petroleum Cia., pelo fornecimento de oleo combustivel para a Repartição de Aguas e Esgotos — Pague-se a quantia de 4:284$400.

Da mesma, pelo fornecimento de gazolina para a mesma repartição — Pague-se a quantia de 880$000.

De José Diogo Ferreira, pelo fornecimento de 150 pares de calçados para a Força Publica — Pague-se a quantia de 3:510$000.

De José Feliciano & Filho, pelo fornecimento de 120 saccos de cal para o Centro Agricola de Pindobal — Pague-se a quantia de 192$000.

De Ignacio de Sousa Moraes, pelo transporte de aterro para a Ilha do Bispo — Pague-se a quantia de .. 1:744$000.

De Severino de Araújo Lima, referente a uma viagem em carro de sua propriedade, por conta do Estado — Pague-se a quantia de 400$000.

De Antonio Francisco Cavalcanti, pelo fornecimento de cal para as Obras Publicas — Pague-se a quantia de 772$800.

De Sousa Campos & Cia. Ltda., pelo fornecimento de material á Força Publica — Pague-se a quantia de 1:247$150.

Dos mesmos, pelo fornecimento de material para expediente do Palacio do Governo — Pague-se a quantia de 175$200.

Da Anglo Mexican Petroleum C°., pelo fornecimento de combustivel á Repartição de Aguas e Esgotos — Pague-se a quantia de 3:425$600.

Tribunal da Fazenda

SESSÃO DO DIA 25

Constou do seguinte expediente:

Prestação de contas apresentadas [illegible] re, das importancias de 130$000 e 20$000, recebidas do Thesouro para occorrer ás despesas de expediente e asseio do Palacio do Governo — O Tribunal julga certas as contas apresentadas.

Foram visadas as seguintes contas:

De Sousa Campos & C°. Ltda., nas importancias de 354$000, 175$200 e 1:274$150, de fornecimento de material para o expediente do Palacio e Força Publica.

De Anglo Mexican, nas de 4:284$400, 880$000 e 3:425$600, pelo fornecimento de combustivel á Repartição de Aguas e Esgotos.

De Pedro Baptista, na de 171$800, pelo fornecimento de material de expediente ao Serviço Radiotelegraphico do Estado.

De José Diogo Ferreira, na de 3:510$000, pelo fornecimento de 150 pares de calçado para a Força Publica.

De José Feliciano & Filho, na de 192$000, pelo fornecimento de cal para o Centro Agricola de Pindobal.

De Ignacio de Sousa Moraes, na de 1:744$000, pelo transporte de aterro para a Ilha do Bispo.

De Severino de Araújo Lima, na de 400$000, referente a uma viagem no carro de sua propriedade, por conta do Estado.

De Antonio Francisco Cavalcanti, na de 772$800, pelo fornecimento de cal para as Obras Publicas.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 25:

Petições:

De Favich Malay Paulo Mendes, á directoria, solicitando seja lançado o imposto de decima urbana do predio n. 578 á rua Barão da Passagem, á razão da 4ª parte, uma vez que adquiriu e está residindo no referido predio — Deferido, de accôrdo com o parecer do sr. chefe da 2ª secção. A' commissão collectora para as devidas annotações.

Da Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., solicitando pagar a 1ª prestação do imposto de industria e profissão, de seu estabelecimento commercial, mediante protesto — Receba-se independente de protesto, uma vez que se trata de imposto legalmente lançado. A' 2ª secção.

Da mesma, nos mesmos termos, referente a duas bombas de gazolina, installadas á praça Vidal de Negreiros e Avenida Beaurepaire Rohan, nesta capital — Igual despacho.

Da mesma solicitando seja admittido pagar o imposto de incorporação sobre 5.493 vols. de gazolina, kerozene e oleo combustivel, mediante protesto — Igual despacho.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 26:

Petições:

Do dr. José Teixeira de Vasconcellos, á Directoria, requerendo baixa da collecta de ind. e profissão, como medico, que lhe foi lançada no corrente exercicio. — Deferido, de accôrdo com as informações. A' 2ª. secção.

De Eurico Bluff requerendo dispensa do imposto de incorporação para 5 caixas contendo impressos para distribuição gratuita. — Deferido. A' 2ª. secção.

De Alberto Lundgren & Cia. Ltd. requerendo dispensa do mesmo imposto para um fardo com material para escriptorio. — Egual despacho.

De João Cavalcanti de Lacerda Lima requerendo 15 dias de ferias, a contar de 17 do corrente. — Como requer. A' 1ª. secção.

De Silva Cunha & Cunha requerendo [illegible] dustria e profissão que lhe foi lançado no corrente exercicio, a collecta sobre calçados tennis. — A' 2ª. secção para os devidos fins.

Da Comp. de Tecidos Paulista (Fabrica Rio Tinto) requerendo desembaraço de 4 caixas contendo espulas de madeira para machinas, independente do respectivo imposto de incorporação. — Deferido, de accôrdo com o contracto existente entre a Companhia peticionaria e o Estado. A' 2ª. secção.

Secretaria da Segurança e Assistencia Publica

O dr. Adhemar Vidal, secretario da Segurança Publica, assignou hontem os seguintes actos:

Despachos:

Petição de S. A. Wharton Pedrosa requerendo desembaraço para o vapor inglez "Electrician". — Como requer.

Idem de José de Mendonça Furtado requerendo desembaraço para o vapor nacional "Rodrigues Alves".— Como requer.

Idem de Balthazar Moura requerendo desembaraço para o paquete "Itatinga". — Como requer.

Idem de Geraldo & Cia. requerendo desembaraço para o vapor americano "Berury" — Como requerem.

Idem de João Mauricio da Cunha requerendo desembaraço para a barcaça "Guanabara". — Como requer.

Idem de João dos Reis requerendo desembaraço para o vapor nacional "Pirangy". — Como requer.

Idem de Francisco Guilherme dos Santos para a barcaça "Correio da Penha". — Como requer.

Idem de José Mendonça Furtado para o vapor nacional "Pará". — Como requer.

NOTICIARIO

A secretaria da Segurança Publica recebeu communicação de que é esperado no porto de Cabedello, até o dia 28 do corrente, o vapor nacional "Piauhy", procedente do sul, que sahirá no mesmo dia para os portos de Natal, Macau, Mossoró, Fortaleza, Camocim e Tutoya.

—

O dr. Adhemar Vidal, secretario da Segurança Publica, recebeu, de seu collega de Pernambuco, o seguinte telegramma:

"Recife, 25 — Em resposta ao vosso officio de 21 do corrente, informo que Manuel Felix da Silva é pronunciado em Campina Grande e foi preso em Gloria do Goytá no dia 1.° do andante. Saudações. — *Nobre de Lacerda.*"

—

O guarda n. 108 conduziu á delegacia de policia o garoto Manuel dos Santos, por achar-se o mesmo adormecido numa praça.

—

O expediente de hontem, da Prefeitura Municipal, constou das seguintes petições:

De Acher Beker & Irmão, Carlos Monteiro, Standard Oil Co of Brasil, Octavio Alexandrino Santiago, Marcolino de Britto, A. Bastos & Cia.— Indeferido, em face da informação.

De Secundino Toscano de Britto, para ser transferido o automovel de sua propriedade sob n°. 268 para o sr. Felix Gonçalves de Medeiros. — A' thesouraria.

De J. Gomes Carneiro & Cia., — Deferido, de accordo com a informação.

De Alberto Lundgren & Cia. Ltd., — Seja feito o abatimento, de accordo com a informação.

[illegible] Faça-se a modificação, de accordo com a informação.

De José da Silva, — Seja modificada a collecta, de accordo com a informação.

Do dr. Ulysses Nunes. — Deferido.

De Belisio Ferrer, para rebocar a frente da casa n°. 251, á avenida 1°. de Maio, bem assim construir seis metros de calçada da referida casa. — Ao sr. agrimensor.

De Celso Feitosa, para ser registrado um automovel. — Ao sr. thesoureiro para attender de accordo com a lei.

De d. Isaura Hardman, para separar a parede da cosinha da cssa n°. 20, á rua Duque de Caxias. —Ao sr. architecto.

De Francisco Freire. — Modifique-se, de accordo com a informação.

De Angelo Santos. — Deferido, de accordo com a informação.

De diversos negociantes de miudezas das feiras. — Informe o administrador do mercado.

De Emygdio Costa. — Modifique-se para 2ª. classe.

De Sebastião Hardman de Barros, para construir cosinha e sapata na casa n°. 362, á avenida Concordia.— Ao sr. architecto.

De J. Barros & Filho. — Informe o fiscal do 1°. districto.

De Agostinho de Figueirêdo Martins. — Egual despacho.

De Benedicto Nunes Feitosa. —Informe o fiscal do 1°. districto.

De Mario Pires da Silva. — Deferido.

De Francisco Rosendo da Silva, para serem registrados suas quatro carroças. — Ao sr. thesoureiro para attender, de accordo com a lei.

De Julio da Costa Nunes. — Seja attendido.

De Raul de Barros Moreira, para ser classificada a bomba de gazolina na firma da Standard Oil Co of Brasil. — Informe o fiscal do 1°. districto.

De Sebastião Cavalcanti, para ser registrado um automovel. — Para attender, de accordo com a lei.

De Antonio Florencio das Neves.— Modifique-se de accordo com a informação.

De Belisario Medeiros. — Seja classificado em 4ª. classe.

Da Anglo Mexican Petroleum Company Ltda.,para ser dispensada da collecta de deposito de inflammaveis. — Informe a commissão collectora.

De dr. Flavio Marója Filho, para fazer um telheiro na casa s/n á avenida Capitão José Pessôa. — Ao sr. architecto.

De Julio Nobrega, para ser registado seu automovel. — Ao sr. thesoureiro para attender, de accôrdo com a lei.

De João de Araujo Chagas, para ser registado seu automovel. — Egual despacho.

—

Ha, na repartição dos Telegraphos, telegrammas retidos para Orlando Villar e Miguel Nakin.

—

O Telegrapho Nacional forneceu-nos o seguinte boletim de trafego do dia 26, ás 7 horas: Recife trafegou até ás 22,30. Serviço para o Sul, Norte e o interior do Estado em hora. Linhas bôas. Renda do dia 25: 962$950.

ASSOCIAÇÕES

União Beneficente dos Trabalhadores Ambulantes: — No proximo domingo, 30, realizará a U. B. dos Trabalhadores Ambulantes uma sessão de Assembléa Geral, a fim de eleger sua nova directoria.

Seu presidente, sr. Firmino Pereira, encarece o comparecimento de todos os socios.

—

Sociedade de Agricultura: — Reune-se hoje, ás 10 horas, em sessão de directoria, essa agremiação, para tratar de assumptos de interesse geral.

—

Centro Norte Rio-grandense: — Na séde da Liga de Desportos Terrestres, á rua Direita, reunir-se-ão hoje, ás 20 horas, os rio-grandenses do norte aqui residentes, para deliberar sobre assumpto de interesse para todos os membros da colonia.

Os que desejarem tomar parte na reunião e não saibam, ao certo, o local da assembléa, deverão estar, ás 19 e meia horas, no "Ponto de Cem Réis", onde encontrarão os directores do Centro.

LOTERIA FEDERAL

Extracção do dia 26

65061	Capital	50:000$000
32618		10:000$000
35993		5:000$000

Os acontecimentos politicos do Rio Grande do Sul

(Conclusão da 1ª pagina)

que, deante da reacção levantada pela sua entrevista, procurou uma approximação com os dissidentes, primeiramente demonstrada no seu telegramma ao director demissionario da *A Federação*, sr. Othelo Rosa, dando a entender que tivesse havido um mal entendido, lamentando a attitude deste politico. Depois, passando por Irapuazinho, para avistar o sr. Borges de Medeiros, o deputado eleito Francisco Flôres trouxe a Porto Alegre as declarações do sr. Borges de Medeiros, dando a entender que o seu pensamento não fora correctamente interpretado nas suas entrevistas.

Houve então geral reanimação e immediatamente seguiu para Irapuazinho o director interino da *A Federação*, dizendo-se que fôra a chamado do sr. Borges de Medeiros que regressou trazendo uma nova entrevista do sr. Borges de Medeiros, rectificando o primeiro pronunciamento da sua entrevista e que será publicada hoje pela *A Federação*, sabendo-se já que os seus termos são muitissimos satisfactorios, significando uma grande victoria para os dissidentes. (*A União*).

—

PORTO ALEGRE, 25 — Logo depois do regresso de Irapuazinho, onde fôra a chamado do sr. Borges de Medeiros, o sr. João Carlos Machado teve longa conferencia a portas fechadas, com os srs. João Neves da Fontoura, Flôres da Cunha e Sergio de Oliveira. Mais tarde, esses mesmos proceres tiveram nova conferencia com o sr. Oswaldo Aranha, realizando-se ainda outras conversações entre diversos "leaders" da politica riograndense.

Sabe-se aqui que o sr. Paim Filho esteve, também, em Irapuazinho, em conferencia com o sr. Borges de Medeiros, ignorando-se, porém, os resultados desse entendimento.

A ultima hora, soube-se que a conversação havida entre o sr. João Carlos Machado e o chefe do Partido Republicano é satisfactoria para a causa da Alliança Liberal, ignorando-se, porém, os seus termos. Nessa entrevista, o sr. Borges de Medeiros fez grandes elogios ao sr. João Neves da Fontoura e outros proceres, louvando-lhes a acção parlamentar desenvolvida em todas as legislaturas em que têm servido.

—

RIO, 25 — Chegam noticias de Porto Alegre dizendo que o presidente Getulio Vargas convocou uma reunião urgente do Partido Republicano Rio-Grandense, a qual deve tar logar amanhã. Nessa reunião será definitivamente assentada a attitude do Partido, em face da situação politica creada pelas entrevistas do sr. Borges de Medeiros.

A fim de participar dessa assembléa, já estão chegando, do interior do Estado, os intendentes municipaes e os principaes elementos politicos.

"O Liberal"

Em virtude de haver assumido as funcções de redactor-secretario deste diario, deixou hontem a direcção d'**O Liberal** o nosso collega dr. Synesio Guimarães.

O illustre jornalista vinha prestando os seus serviços profissionaes áquelle brilhante vespertino desde o dia de sua fundação, com uma actuação constante e efficiente em beneficio da causa da Alliança Liberal, que defendia na imprensa.

Assumiu a direcção d'**O Liberal** o jornalista Adherbal Pyragibe, nosso vibrante confrade do **Correio da Manhã**.

——[x]——

VIDA ESCOLAR

LYCEU PARAHYBANO

Resultados dos exames parcellados procedidos no Lyceu Parahybano, na presente época.

Portuguez — José Cavalcante de Albuquerque, Aloysio Moraes, Agnaldo de Albuquerque Mello, simplesmente gr. 5; Antonio Quintino de Araújo e Manuel Deodato Henrique de Almeida, plenamente gr. 7; Genaro Domingues da Silva e Smith de Oliveira, plenamente gr. 6; José Rodrigues, plenamente gr. 8. Reprovado 1.

Francez — Amilcar Nobrega Montenegro, simplesmente gr. 5; André Lombardi, gr. 5; Aryoswaldo Paulo da Silva, gr. 4; Antonio Quintino de Araújo, plenamente gr. 6; Diomedes Lucas de Carvalho, gr. 4; Elias Mariz Maracajá, gr. 4; Genaro Domingues da Silva, gr. 6; José de Almeida Barrêto, gr. 8; Manuel Deodato Henrique de Almeida, simplesmente gr. 4; Djalma Peixoto, gr. 5; José Fernandes Junior, gr. 4; Orion de Queiroz Carreira, gr. 4. Reprovados 4.

Inglez — José de Almeida Barreto, plenamente gr. 6; Mozart Pimentel e Wilson Lustosa Cabral, simplesmente gr. 5; Aloysio de Moraes, Aurelio Moreno de Albuquerque, Diomedes de Carvalho, Estanislau Pimentel, Genebaldo Avellar, Genaro Domingues da Silva, Helio Soares, José Marinho Falcão Filho, Jorge Pereira, Abel Gomes Beltrão, Antonio Moacyr Arcoverde, Salvador Moreira da Silva, Severino de Salles Ayres e Vinicius Lustosa Cabral, simplesmente gr. 4. Reprovados 6.

Allemão — Clovis Cordeiro de Araújo, simplesmente gr. 4.

Latim — Napoleão Abdon da Nobrega, plenamente gr. 6; Aurelio Moreno de Albuquerque, Deodato Cartaxo de Sá, Luiz de Oliveira Galvão, simplesmente gr. 5; Ernani Ayres Satyro e Souza, Estanislau Pimentel, Giacomo Zaccara, Lincoln de Santa Cruz Oliveira, Francisco Cavalcanti de Mello e Vinicius Lustosa Cabral, simplesmente gr. 4. Reprovados 5.

Algebra — Djalma Peixoto, plenamente gr. 8; Orion de Queiroz Carreira e Ruy Guedes Pereira, simplesmente gr. 4. Reprovado 1.

Geometria e Trigonometria — Luiz Wanderley Torres e José Cavalcante de Albuquerque, plenamente gr. 7; Agnaldo de Albuquerque Mello, Ernani Ayres Satyro e Souza, Salvador Moreira da Silva e Severino de Salles Ayres, simplesmente gr. 5; Djalma Peixoto, simplesmente gr. 4. Reprovados 3.

Cosmographia — Reprovados 2.

Physica e Chimica — Carlos Bandeira Lins, José de Almeida Barreto, Luiz Wanderley Torres, plenamente gr. 7; Evyo de Abreu e Lima, gr. 6; Elias Mariz Maracajá, Manuel Cavalcante de Albuquerque e José Alves de Mello, simplesmente gr. 5; Antonio Vieira da Nobrega, Carlos Pereira da Silva, Deodato Cartaxo de Sá, Ernani Ayres Satyro e Souza, Mozart Pimentel, Severino Bandeira Lins e Luiz Leite da Costa, simplesmente gr. 4. Reprovados 2.

Historia do Brasil — Generino Maciel Sobrinho, Silvino Muniz da Silva e Waldemar Carvalho Luna, plenamente gr. 7; Hyllo Lins e Silva, José Ignacio Ferreira, Jorge Martins Pereira, Luiz Gonzaga Freire, Luiz Gonzaga da Silva e Pedro Dalia de Mello, plenamente gr. 6; Genebaldo Avellar, simplesmente gr. 5. Reprovado 1.

Historia Universal — Antonio de Almeida Barbosa, Generino Maciel Sobrinho, Silvino Muniz da Silva, Evyo de Abreu e Lima e Waldemar de Carvalho Luna, plenamente gr. 7; Jorge Martins Pereira, Pedro Dalia de Mello e Osmar de Medeiros, plenamente gr. 6; Luiz Leite da Costa simplesmente gr. 5; Aryoswaldo da Silva, Ignacio Borja, simplesmente gr. 4. Reprovados 3.

Historia Natural — José de Almeida Barreto, plenamente gr. 8; Aryoswaldo Paulo da Silva, Luiz Gonzaga da Silva e Manuel Cavalcante de Albuquerque, plenamente gr. 6; Giacomo Zaccara, Helio Soares, Luiz Wanderley Torres, simplesmente gr. 5; Napoleão da Nobrega, plenamente gr. 6; Antonio Vieira da Nobrega, Ernani Satyro e Souza, Luiz Moreira de Andrade, Evyo de Abreu e Lima, Ignacio Borja, José Alves de Mello, simplesmente gr. 4. Reprovados 8.

VIDA JUDICIARIA

JURISPRUDENCIA — Comarca da capital.

Aggravo — Do interlocutorio, proferido pelo dr. juiz substituto, a fls. 44,, sobre um requerimento na audiencia, se originou o presente aggravo.

Nesse despacho indeferida foi a pretensão dos aggravantes que requereram, para os predios desapropriados e que fazem objecto destes autos, duas avaliações: uma relativa aos immoveis e outra á faixa do terreno comprehendida no projecto de alargamento da rua Barão do Triumpho nesta capital, devidamente approvado pelo dec. nº. 1.618, de 19 de dezembro de 1929.

Acceito o recurso e tomado por termo, fls. 49, foi minutado, de fls. 50 a 55 v., contraminutado pela parte vencedora, de 58 **usque** 62 v., tendo o dr. juiz apresentado a sua contramunuta, fls. 63. Sellados e contados, subiram os autos á decisão.

—

Cumpre tomar conhecimento do aggravo, de vez que, nos termos do art. 146, § unico, da lei nº. 256, de 9 de outubro de 1926, **"em caso algum tem o juiz competencia para prohibir ou obstar que prosiga o aggravo interposto e já tomado por termo"**.

O dr. procurador da Fazenda do Estado argúe, inicialmente, a preliminar de não se tomar conhecimento do aggravo, por estar o mesmo desamparado de qualquer dispositivo legal que auctorize, sendo principio incenteste que, para se tomar conhecimento, preciso se torna a citação da lei offendida pelo despacho aggravado.

Nesse sentido, de certo, copiosa é a jurisprudencia federal. Não obstante a seguida pelo Superior Tribunla de Justiça do Estado é que basta seja citada a lei permissiva, como se vê do acc. do termo de Taperoá, recentemente proferido, em data de 6 de novembro do anno proximo passado.

Os aggravantes dão como lei permissiva o dec. 9.549, de 23 de janeiro de 1886 que no art. 54 dispõe: caber aggravo de decisão do juiz que pronuncia a desapropriação por utilidade publica geral, provincial ou municipal.

Esse dispositivo se acha revogado pelo disposto no art. 1º. da lei estadual nº. 231, de 27 de outubro de 1905, que mandou applicar ás desapropriações por necessidade ou utilidade publica, para as obras do Estado e dos municipios, o dec. federal n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, ora em vigor, e que aboliu a pronuncia de desapropriação estatuida pelo dec. de 1886.

Segue-se pois, que os aggravantes baseiaram o recurso numa disposição entre nós inexistente, e, dado mesmo que ainda vigorasse, era de notar que o despacho aggravado nenhum pronunciamento proferiu sobre a necessidade da desapropriação, cuja verificação, pela referida lei estadual, se dará por acto da Assembléa Legislativa ou do presidente do Estado. Baseiam ainda o recurso no art. 669, § 15 do regulamento 737 de 1850. E' o damno irreparavel, isso que, no dizer de eminente juriconsulto patrio, tem o mesmo effeito, em materia civel, que o motivo frivolo, em materia criminal. E' applicado em tudo e para tudo.

Argumentam que o despacho encerra o alludido damno, visto como não ha possibilidade de ser alterado, reformado ou substituido ulteriormente em sentença definitiva.

O acto em discussão, como dito ficou, originou-se de haver o dr. juiz **a quo** indeferido a pretensão dos expropriados: duas avaliações, uma equivalente aos predios e outra á faixa de terreno comprehendida no projecto de alargamento.

E' de salientar, primeiramente, que a lei vigente não auctoriza a duplicidade de avaliação, salvo tratando-se de propriedade sujeita a aforamento ou emprazamento perpetuo, caso em que torna-se preciso conhecer — e é logico — o valor do dominio directo e o dominio util, consoante se acha estabelecido no art. 33 do dec. de 1903.

No caso dos autos e como se vê da escriptura de fls. 35, os predios em questão estão situados em terreno proprio. Sómente tratando-se de terrenos ou predios que houverem de ser desapropriados em parte é que serão idemnizados no seu todo, se occorrerem as condições especificadas no art. 12 da alludida lei e assim o requererem os seus proprietarios.

Em segundo logar, é assente na jurisprudencia mansa e pacifica de nossos tribunaes que "não constitúe damno irreparavel, conforme o preceito legal, o que póde ser remediado tanto na primeira como na segunda instancia". E' o que sentencia, entre tantos outros, o acc. nº. 2.001, de 22 de dezembro de 1917. (Octavio Kelly, Man. de Jurisp. fed., 2º. sup., nº 333).

Não se póde dizer ou prejulgar que o despacho aggravado não póde ser remediado, no juizo da primeira instancia, quando julgar a avaliação, e ainda pelo de segunda, em grão de appellação. Em summa, não causa damno de especie alguma a decisão que repelle um pedido que não encontra apoio na lei, consequentemente illegal.

Com effeito, nem a lei estadual de 1905, nem tampouco o dec. federal de 1903, que regulam a materia em apreço, apoiam o recurso, interposto sob o fundamento de que o dr. juiz processante, se pronunciou sobre a necessidade da desapropriação, formalidade que já não se dá e por isso não occorreu no processo. Dahi resulta, por ambas as faces invocadas, a impropriedade do aggravo e consequente razão para que não fosse acceito.

Na minuta, que devia circumscrever-se exclusivamente á natureza e extenção do acto de que se aggravou, sob pena de estabelecer-se o tumulto e a confusão, se discute também o merito da causa: a validade do arbitramento. Esse assumpto só deve ser apreciado em tempo opportuno, por occasião da respectiva sentença homologatoria, de que ha appellação para o Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 6 da citada lei nº. 231, de 1905.

Pelo exposto, mais dos autos e principios juridicos inherentes ao caso **sub-judice**, julgo improcedente o aggravo, por ser assim conforme o direito, e mando baixem os autos ao juizo **a quo**, para o proseguimento do feito.

Pagas as custas respectivas pelos aggravantes, na fórma da lei.

Parahyba, 22 de março de 1930.

O juiz de direito, **Antonio Feitosa**

——[x]——

INFORMES COMMERCIAES

Foi o seguinte o movimento de exportação da Recebedoria de Rendas, do dia 25:

Singer S. Machine Company — 2 caixas contendo uma machina de costura, para Natal, pela Great Western.

Companhia Commercia e Industria Kroncke — 3 fardos de algodão em pluma, para Liverpool, pelo vapor inglez "Electrician".

Seixas Irmãos & C.ª — 61 barris e 15 toneis vasios e 2 caixas contendo dinheiro de aluminio, para Recife, pela barcaça "Guanabara".

Abilio Dantas & C.ª — 2 atados com 14 pacotes de amostras de algodão, para Rio, pelo vapor "Itatinga".

Companhia de Tecidos Parahybana — 30 fardos de tecidos, para Maceió, pelo vapor "Rodrigues Alves".

A mesma — 5 fardos de tecidos, para Rio, pelo mesmo vapor.

Avelino Cunha & C.ª — 1 mala com chapéos, para Rio, pelo vapor "Itatinga".

José Diogo Ferreira — 1 encapado com couros preparados, para Porto Alegre, pelo mesmo vapor.

Companhia Commercio e Industria Kroncke — 42 fardos de linters, para Liverpool, pelo vapor inglez "Electrician".

Felix Guerra & C.ª — 5 volumes com raspas de couro e vaquetas, para Rio, pelo vapor "Itatinga".

Os mesmos — 2 fardos de raspas de couro, para Aracajú, via Bahia, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 2 fardos de quadras, para Maceió, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 3 volumes com raspas de couro e vaquetas, para Santos, pelo mesmo vapor.

—

PAUTA dos principaes generos de producção e manufactura do Estado sujeitos a direitos de exportação, da semana de 24 a 30 de março de 1930.

MERCADORIAS — Aguardente de canna, litro $300; aguardente de mel ou cachaça, litro $200; alcool, litro $250; algodão em pluma, kilo 2$200; algodão em caroço, kilo, $733; algodão rebeneficiado, kilo, 1$600; algodão em residuos de piolho ou linter, kilo, $800; arroz descascado, kilo, $800; assucar refinado de 1ª., kilo, $500; assucar refinado de 2.ª, kilo, $440; assucar de usina, kilo, $400; assucar triturado, kilo, $370; assucar crystal, kilo, $350; assucar branco, kilo, $360; assucar demerara, kilo, $280; assucar someno, kilo, $280; assucar mascavinho, kilo, $280; assucar mascavado, kilo, $250; assucar bruto, secco, kilo, $250; assucar bruto melado, kilo, $200; borracha de mangabeira, kilo 1$500; borracha de muniçóba, kilo 1$500; batatas nacionaes, kilo $200; caibro, um $800; café, kilo 1$500; café moido, kilo 2$000; côco, cento 20$000; couros de boi, seccos salgados, kilo, 1$400; couros de boi, seccos espichados, kilo 2$100; couros de boi, seccos flôr de sal, kilo, 1$700; couros verdes, kilo, 1$000; couros de bóde, kilo, 8$500; couros de carneiro, kilo 7$000; couros curtidos, kilo 10$000; farinha de mandióca, kilo $150; feijão........ $700; milho, litro $200; oleo refinado de semente de algodão, litro 1$700; oleo crú de semente de algodão, litro, $650; oleo de semente de mamona, litro 1$500; pasta de semente de algodão, kilo $150; raspas de sola polida, kilo 3$000; raspas de sola envernizada, kilo 4$000; semente de algodão, kilo, $100; semente de mamona, kilo $400; tacões ou quadras de raspas de sola, 1$600; vaqueta ou couros preparados, 7$000.

Os demais productos constam da **Pauta geral.**

Municipio da Alagôa do Monteiro

Lei n. 49, de 28 de dezembro de 1929

Orça a receita e fixa a despesa para o exercicio de 1930, do municipio de Alagôa do Monteiro.

O cel. Celso Cavalcanti de Albuquerque, prefeito deste municipio de Alagôa do Monteiro, em pleno exercicio de suas funcções, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste municipio que o Conselho Municipal decretou e eu sanccionei a seguinte lei:

DESPESA E RECEITA

Art. 1.° — A despesa ordinaria do municipio de Alagôa do Monteiro, para o anno financeiro de 1930, é de 56:694$000.

Art. 2.° — A despesa comprehendendo as verbas adiante especificadas, será distribuida da maneira seguinte:

1.° — ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL

Representação ao prefeito	7:200$000
Ordenado ao secretario da Prefeitura	1:440$000
Idem, idem do Conselho	600$000
Ordenado ao fiscal da cidade	1:200$000
Expediente do Conselho	200$000
Idem da Prefeitura	600$000
Alugueis de casas para açougue desta cidade e dos povoados Tigre, Umbuzeiro e Prata	480$000
Compra de livros e talões para a Prefeitura	800$000
Aluguel da Cadeia desta cidade	360$000
Aos procuradores do municipio 15% sobre o que arrecadarem	2:000$000
Ao thesoureiro da Prefeitura	1:200$000
Ordenado a 5 fiscaes dos povoados, á razão de.... 60$000 cada um	300$000
	16:380$000

§ 2.° — INSTRUCÇAO PUBLICA

Professora de São Thomé	840$000
Professora de Camalaú	840$000
Professora de Boi Velho	720$000
Professora do Tigre	720$000
Professora da Prata	720$000
Professora da Caiçára	600$000
Professora do Fundão	600$000
Professora de Pindurão	480$000
Auxilio a Escola Parochial de Umbuzeiro	480$000
Auxilio a Escola Parochial desta cidade	480$000
	6:480$000

§ 3.° — FÔRO E DELEGACIA

Gratificação ao escrivão do Jury	400$000
Gratificação ao escrivão da delegacia de policia	480$000
Gratificação ao escrivão do alistamento eleitoral	120$000
Expediente aos escrivães de Paz de Umbuzeiro, Tigre, Camalaú, São Thomé e Prata, á 60$000 cada um	300$000
Aluguel de casa, luz e expediente da delegacia de policia	900$000
Expediente e despesas com o Jury	800$000
Gratificação a dois officiaes de justiça	480$000
	3:480$000

§ 4.° — OBRAS PUBLICAS E VIAÇÃO

Limpesa publica da cidade e povoações	2:000$000
Ordenado ao encarregado da remoção do lixo	1:800$000
Construcção e reconstrucção de predios e arborização da cidade	6:000$000
Recolhimento ao Thesouro do Estado de 10% sobre a arrecadação	5:154$000
Total do municipio	5:000$000
Para construcção e conservação de estradas de automoveis	2:000$000
	16:954$000

§ 5.° — ILLUMINAÇAO PUBLICA

Illuminação publica a electricidade	6:000$000

§ 6.° — DESPESAS DIVERSAS

Auxilio a banda de musica de São Thomé	600$000
Verba para defeza dos prezos pobres no Jury	800$000
Compras de moveis e conservação	400$000
Despesas com festas publicas	800$000
Despesas com placas de automoveis	800$000
Auxilio as despesas de eleição	2:000$000
	5:400$000

§ 7.° — EVENTUAES

Eventuaes	2:000$000
Total das despesas	56:694$000

Art. 3.° — A receita será de accordo com os §§ que seguem:

§ 1.° — LICENÇAS

1 Loja de fazenda, em grosso	200$000
2 Idem em retalho de 1.ª classe	100$000
3 Idem, idem de 2.ª classe	70$000
4 Idem, idem de 3.ª classe	40$000
5 Idem de miudezas, em grosso	100$000
6 Idem, idem de miudezas de 1.ª classe	60$000
7 Idem, idem de 2.ª classe	40$000
8 Idem, idem de 3.ª classe	20$000
9 Idem de ferragens de 1.ª classe	50$000
10 Idem, idem de 2.ª classe	30$000
11 Idem de chapéos e calçados de 1.ª classe	60$000
12 Idem, idem, idem de 2.ª classe	40$000
13 Idem, idem de 3.ª classe	20$000
14 Vender fumo e seus preparados	10$000
15 Idem aguardente ou bebidas alcoolicas, casa de 1.ª classe	20$000
16 Idem, idem de 2.ª classe	10$000
17 Idem, idem de 3.ª classe	5$000
18 Casa de seccos e molhados, em grosso	80$000
19 Idem, idem a retalho, 1.ª classe	60$000
20 Idem, idem de 2.ª classe	40$000
21 Idem, idem de 3.ª classe	20$000
22 Pharmacia ou drogaria de 1.ª classe	150$000
23 Idem, idem de 2.ª classe	100$000
24 Idem, idem nas povoações	30$000
25 Para vender drogas em casa particular havendo pharmacia	600$000
26 Idem, idem, idem não havendo pharmacia	10$000
26-a Padaria na cidade	50$000
27 Idem nas povoações	40$000
28 Agencia de gazolina e kerozene	50$000
29 Bilhar na cidade	80$000
30 Idem nos povoados	50$000
31 Bacatella na cidade	50$000
32 Idem nas povoações	30$000
33 Hotel de 1.ª classe	80$000
34 Idem de 2.ª classe	50$000
35 Alfaiataria de 1.ª classe	50$000
36 Idem de 2.ª classe	30$000
37 Para cada empregado de casa commercial mascatear nas feiras do municipio	30$000
38 Idem, idem de outros municipios do Estado	120$000
39 Idem, idem de outros Estados	200$000
40 Idem, idem que mascatearem com tecidos não sendo estabelecidos	100$000
41 Idem, idem, idem de miudezas	30$000
42 Para negociar com cereaes em casa particular ou armazens, independente do imposto de feira	20$000
43 Cada funcção dramatica, cinematographica, pastoril e outra qualquer diversão	5$000
44 Bazar, cada dia ou noite	5$000
45 Armazens de pelles, couros e estivas	100$000
46 Salgadeira no perimetro da cidade em lugar indicado pelo fiscal	100$000
47 Idem, idem nos povoados	50$000
48 Para vender polvora, fogos de artificios e outros explosivos	10$000
49 Fabrica de polvora, idem, idem	10$000
50 Machina de descaroçar algodão e moer canna a vapor	50$000
51 Machina para descaroçar algodão	30$000
52 Idem para moer canna a vapor	30$000
53 Engenho de pau	10$000
54 Bulandeira ou engenho de força animal	20$000
55 Destorcedor de canna para fabrico de caldo	20$000
56 Alambique de fabricar aguardente	100$000
57 Forno de fabricar cal, telha e tijollos	10$000
58 Cortume de 1.ª classe	50$000
59 Idem de 2.ª classe	20$000
60 Compra de algodão e pelles de outros municipios	150$000
61 Idem em pluma, não sendo collectado com machina no municipio	150$000
62 Idem, idem de outros municipios	250$000
63 Comprador de algodão ou pelles por conta propria, sem ter machinismo ou armazem collectados no municipio	100$000
64 Idem por conta alheia para entregar fóra do municipio	200$000
65 Idem, idem para entregar dentro do municipio	50$000
66 Comprar pelles com o fim de exportar, não sendo estabelecido	100$000
67 Cada pessoa que negociar com missangas no municipio	10$000
68 Idem, idem de outros municipios	20$000
69 Officina de funileiro, barbeiro, ferreiro, sapateiro, relojoeiro, ourive, pedreiro, carpinteiro, serralheiro e photographo	10$000
70 Comprador de boiada de solta do municipio	20$000
71 Idem' idem de outros municipios	50$000
72 Casa de beira e bica ou em preto com frente de taipa nas principaes ruas desta cidade	50$000
73 Idem de taipa ou em preto fóra das ruas principaes	5$000
74 Para armar circo de qualquer diversão dia e noite	10$000
75 Para armar botequim na cidade e povoações	5$000
76 Para ter carroças e carro de boi em serviço de transporte de madeira ou lenha, profissionalmente	20$000
77 Idem, idem nas povoações	10$000
78 Para cada corrida de cavallo em prado no municipio	10$000
79 Multa para cada comprador de cereaes nas feiras, antes do abastecimento da população	30$000
80 Agencia de material para automovel	100$000
81 Garage de aluguel	20$000
82 Idem de bicycleta para alugar	20$000
83 Para ter carro de aluguel	30$000
84 Cada chauffeur	20$000
85 Para ter consultorio medico	50$000
86 Para medicar ambulante	100$000
87 Consultorio de dentista	50$000
88 Advogado no municipio	50$000
89 Para construir predios nesta cidade até 50 palmos	5$000
90 Idem, idem superior a 50 palmos	10$000
91 Ficando o requerente na obrigação de effectuar a construcção no prazo maximo de 180 dias, sob pena de ficar sem nenhum effeito, tendo alicerse que determine posse, ficará dito requerente obrigado a pagar annualmente por cada metro	1$000
92 Para construir predios nas povoações até 50 palmos	3$000
93 Para soltar gado vaccum livre trazido de outro municipio, sem sujeitar 60 dias em mangas e cercado; para o infractor, pagará por cada cabeça.... 10$000, sendo preciso a presença do fiscal ou procurador para certificar a entrada do gado nos cercados; em caso de não se sujeitarem a lei o prefeito ficará auctorizado a mandar prender os gados precisos para indemnização do imposto.	
94 Por agencia de machina de costura	50$000
95 Idem, idem de escrever	20$000

§ 2.° — FEIRA

1 Volume de farinha e milho	$300
2 Idem de arroz, feijão e fava	1$000
3 Idem de raspadura, assucar e sal	$500
4 Banco de café, fumo, xarque, bacalhau, peixe, linguiça, massa sabão e sêbo	1$000
5 Idem de caldo de canna, mel, cebola, alho e louça de barro	$300
6 Idem de corda, chapéos, abanos, vassouras, esteira, côcos da praia e cal	$300
7 Idem de fructas	$300
8 Idem de aguardente	2$000
9 Idem não especificado	$300
10 Idem de facas	1$000
11 Idem de fressuras	$300
12 Idem de ripas, caibros e portas	$500
13 Idem de sola	$500
14 Sella, silhões, ginete e carona, cada um	$300
15 Outros artigos de sola e rêde	$500
16 Banco de fazendas, miudezas de commerciantes do municipio	1$000
17 Idem, idem, idem, idem de outros municipios	2$000
18 Idem de miudezas e missangas do municipio	1$000
19 Idem, idem, idem de outros municipios	2$000
20 Idem de vender aguardente	1$000
21 Idem de barbeiro, sapateiro e ferreiro	$600
22 Destorcedor de canna na feira	1$000
23 Por animal cavallar, muar e vaccum, exposto a venda nas feiras do municipio	$500
24 Por cabeça de animal trocado nas feiras do municipio, por ambos	2$000

Observação: — Os volumes da batelle precedente terão no maximo 75 kilos; d'ahi em diante serão considerados novos volumes.

§ 3.° — AFFERIÇAO

1 Metro, cada um	5$000
2 Medida de capacidade, uma	1$000
3 Balança de 15 kilos	3$000
4 Idem de 80 kilos	6$000
5 Collecção de pesos até 15 kilos	3$000
6 Idem, idem até 80 kilos	6$000

§ 4.° — GADO ABATIDO

1 Sangria de gado vaccum para o consumo publico, cada rez	5$000
2 Idem, idem caprino ou lanigero	$500
3 Idem suino	1$000

§ 5.° — REGISTO MUNICIPAL

1 Sacca de algodão em pluma beneficiada no municipio	1$000
2 Volume de caroço de algodão sahido do municipio para outro Estado	$300
3 Idem de algodão em caroço sahido para outro municipio do Estado	2$500
4 Idem, idem para outro Estado	5$000
5 Idem de pelles	$500
6 Idem de couros salgados	$400
7 Idem de sola	$500
8 Idem de aguardente importada ou vendida no municipio	2$000
9 Cascas de angico sahida do municipio	$300
10 Cada cabeça de gado vaccum, cavallar e muar tirada do municipio para vender	1$000
11 Sendo suino	$500
12 Idem caprino e lanigero	$300
13 Por volume de mamona sahida do municipio	$300
14 Por volume de fructas sahido para outro municipio	$300

§ 6.° — IMPOSTO PREDIAL

1 Casa caiada com parapeito ou cornija nas principaes ruas das povoações	4$000
2 Idem, idem nas povoações, de tijollo em preto	6$000
3 Idem, idem, idem de taipa	3$000
4 Idem, idem de tijollo ou em preto fóra da cidade e povoações	4$000
5 Idem, idem de taipa caiada, idem, idem	3$000
6 Meiagua no quadro das povoações	10$000
7 Idem de taipa com mais de 20 palmos de frente	2$000
8 Idem, idem com menos de 20 palmos	1$000

Observação: — Os impostos deste paragrapho são pagos nos mezes de agosto a outubro, na séde do districto.

§ 7.° — IMPOSTOS DIVERSOS

1 Dizimo de gado caprino ou lanigero por ponto	$500
2 Pela falta de construcção, nivelamento, concerto e prolongamento de calçadas, exgotado o prazo dado pela Prefeitura	10$000
3 Por falta de concerto em latrinas ou apparelhos sanitarios, cujas más condições possam prejudicar a saúde publica, exgotado o prazo dado pela Prefeitura	10$000
4 Para desviar estrada de animaes, por cada desvio	50$000
5 Para acentar cancellas em ditas estradas, por cada uma	50$000
6 Para desviar estradas carroçavel ou de rodagem, por cada desvio	100$000
7 Para acentar cancellas nas mesmas estradas, por cada uma	200$000

Observação: — Bens de evento só poderão ser arrematado depois de 3 annos e os de cujo depois de 3 mezes.

§ 8.° — EMOLUMENTOS MUNICIPAES

1 Por qualquer certidão que se requeira a Prefeitura ou Conselho Municipal, além da busca, que será de 1$000 por cada anno	2$000
2 Por termo de fiança, responsabilidade ou deposito	5$000
3 Por titulo de nomeação de empregado que vença o ordenado de mais de.... 50$000	3$000

§ 9.° — RENDAS EVENTUAES

1 20% sobre finanças definitivas e provisorias.

2 Multa de 10% sobre os impostos pagos 30 dias depois do prazo legal e de 20% sobre os pagos de 30 a 60 dias. Na hypothese de serem cobrados administrativamente, ditos impostos pagarão mais 30%.

3 Por cada infracção das posturas municipaes e quebras de fiança, multa de 20$000 a 50$000, a arbitrio da Prefeitura.

4 Sobre rescisão de contractos feitos com o municipio, 30% sobre o valor

dos mesmos contractos, pagos por quem rescindir.
5 Sobre qualquer rifa que houver no municipio 5 %.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 4.° — Todas as licenças, exceptuadas as constantes dos ns. 26, 27, 30, 33 a 35, poderão ser cobradas por semestres, ou em duas prestações, contanto que o valor da contribuição seja maior de 50$000 e a primeira prestação seja feita no primeiro mez que exercer a industria ou profissão.

Art. 5.° — O contribuinte pagará o imposto de industria e profissão correspondente ao tempo em que exercel-a, não podendo, porém, esse tempo ser inferior a seis mezes.

Art. 6.° — Recuzando-se o contribuinte a pagar o imposto das outras licenças ou taxações, dentro do prazo da lei, a Prefeitura poderá mandar apprehender mercadorias sufficientes para garantia do imposto.

Art. 7.° — Os contrabandos do municipio pogarão o imposto pelo duplo, podendo ser apprehendidos por qualquer empregado da Prefeitura, que os remetterá em seguida ao prefeito se necessario fôr, correndo toda as despesas por conta do dono da mercadoria apprehendida.

Art. 8.° — Os fiscaes e empregados do municipio terão 50% sobre o total liquido das multas que impuzerem e forem tornadas effectivas.

§ unico — Em qualquer caso de multa, o infractor poderá recorrer para o prefeito, que decidirá de accordo com a lei vigente e as provas exhibidas.

Art. 9.° — Os impostos dos §§ 2.° e 4.° do art. 3.°, serão arrecadados nos ultimos dias de dezembro de cada anno anterior.

Art. 10 — Os impostos do art. 3.° § 6.° serão arrecadados no correr dos mezes de agosto a setembro, do anno financeiro.

Art. 11 — Os procuradores do municipio são obrigados a organizar em duplicata a collecta de todos os contribuintes, a qual, depois de approvada pelo prefeito, será archivada na Secretaria da Prefeitura para verificação dos impostos recebidos mensalmente.

Art. 12 — Se até o fim do mez de agosto estiver concluido o arrolamento de todas as casas do municipio, a cobrança será feita por edital, com o prazo de 30 dias, para pagamento ou reclamação, findos os quaes se procederá executivamente.

Art. 13 — Os impostos que não forem arrematados serão cobrados administrativamente pelos procuradores e prepostos.

Art. 14 — O procurador ou preposto terá 15% do que arrecadar, recebendo a percentagem quando apresentar o balancete no fim de cada mez e entregar a arrecadação ao thesoureiro independente de escripturação em livros, porém em balancete que assignará.

Art. 15 — O empregado do municipio de ordenado fixo que cobrar administrativamente os impostos sujeitos a arrematação e que não tenham sido arrematados, perderá 50% dos seus vencimentos, em favor dos cofres da Prefeitura.

Art. 16 — Qualquer genero de mercadoria especificado do art. 3.° § 2.°, que for vendida fóra do mercado ou feira, por pessoas ou casas não collectadas para vendel-a, pagará pelo duplo, revertendo a metade para o arrematante, se houver, e o resto para o municipio.

Art. 17 — As pessoas que depositarem lixo de suas casas em lugar não indicado pelo fiscal, estão sujeitas a multa de 20$000.

Art. 18 — Ninguem poderá uzar balança, pesos e medidas, não afferidas, sob pena de multa de 10$000 e a apprehensão dos objectos que serão inutilizados.

Art. 19 — Os arrematantes dos impostos municipaes farão o pagamento por occasião da arrematação.

Art. 20 — A collecta das casas commerciaes, será feita, pagando o artigo principal a taxa integral e os outros pela metade da classe em que forem incluidos.

Art. 21 — Estão sujeitos a multa de 10$000 os carreiros que com carros distruirem calçadas, paredes, muros, arborização da cidade, postos de electricidade e a ponte.

§ unico — Será permittido o transito dos mesmos carreiros pela ponte, excepcionalmente, em tempo de inverno quando o rio impossibilitar a travessia.

Art. 22 — Os impostos do art. 1.° sobre collecta commercial, serão cobrados de accordo com a collecta estadual.

Art. 23 — Os depositos de inflammaveis só poderão ser localizados em lugares isolados.

Art. 24 — Todo constructor ou proprietario de casa é obrigado a fazer o apparelho sanitario, só podendo habitar ou locar á casa cumprida essa exigencia legal, que será antecipadamente constatada pelo fiscal.

§ unico — No caso de infracção a este dispositivo, o infractorficará sujeito a multa de 50$000 a 100$000, a arbitrio da Prefeitura, ficando a Prefeitura, depois de um mez da data da infracção, com o direito de mandar construir o referido apparelho, cobrando em seguida as despezas executivamente.

Art. 25 — Os corredores por onde atravessem estradas carroçaveis não poderão ter menos de 25 palmos, e os de transito animal, menos de 20, sob pena de multa de 50$000 para cada um dos casos, ficando a Prefeitura com o direito de fazel-os administrativamente, dentro do prazo de 1 mez a contar do tempo da infracção, e cobrar executivamente as respectivas despesas.

Art. 26 — Os actuaes proprietarios que tiverem corredores, cujas dimensões não correspondam as do art. anterior, ficarão obrigados a amplial-os de accordo com aquellas exigencias, incorrendo em infracção e nas outras penalidades do mesmo artigo anterior se não cumprir com este dispositivo.

§ unico — A Prefeitura marcará o prazo para satisfação da exigencia deste artigo.

Art. 27 — Fica prohibida a construcção ou conservação de cercas ou quintaes de madeira nas ruas principaes da cidade, sob pena de remoção dos mesmos por conta dos proprietarios, dentro do prazo marcado por edital pela Prefeitura, o qual será nunca inferior a sessenta dias.

Art. 28 — Fica prohibido ao habitante da cidade construir barreiros para ajuntamento de agua pruvial, dentro dos seus muros ou quintaes.

Art. 29 — Fica o prefeito auctorizado a chamar os contribuintes da Fazenda municipal ao pagamento dos impostos dos annos financeiros anteriores que não tenham sido pagos, dispensando-o da multa a que estiverem sujeitos se assim achar conveniente, até o fim de junho de 1930.

Art. 30 — Fica o prefeito auctorizado a criar escolas, distribuil-as, removel-as de um lugar para outro, conforme a necessidade da população e as conveniencias da Instrucção Publica Municipal.

Art. 31 — Por cada cabeça de gado vaccum, cavallar, caprino, lanigero e suino, que andar vagando pelas ruas da cidade, pagará o dono a multa de 5$000. Os animaes acima mencionados deverão ser procurados pelos seus donos dentro do prazo de 24 horas da apprehensão, o que não succedendo, serão vendidos em hasta publcia, de que serão tiradas todas as despesas, sendo o restante depositado nos cofres da municipalidade para ser entregue a quem de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de passar este deposito a pertencer as rendas do municipio.

Art. 32 — Os abatedores são obrigados a depositar o gado destinado a matança no curral da Prefeitura e abatel-o em seus arredores, mediante o pagamento de 1$000 por cada rez.

Art. 33 — Os tanques para envenenamento de pelles e couros só poderão ser utilizados fóra do perimetro da cidade, ou dentro della, em lugar porém isolado.

§ unico — Os armazens que tiverem tanques de envenenamento de pelles e couros dentro do perimetro da cidade, pagarão o duplo da taxa prevista no art. 3.°, § 1.° e n. 46.

Art. 34 — Não é permittido automovel correr dentro do perimetro da cidade e povoações com velocidade superior a 25 kilometros, ficando o infractor sujeito a multa de 10$000 por cada infracção.

Art. 35 — Fica tambem prohibido e com as mesmas estabelecidas no artigo anterior, o transito de automovel pela area calçada da praça "Epitacio Pessôa".

Art. 36 — E' prohibido a lavagem de animaes e o banho de pessoas dentro do açude publico desta cidade, sob pena de multa de 5$000 a 10$000 por cada vez.

Art. 37 — Fica expressamente prohibido ter chiqueiro de suino e criação de qualquer especie dentro do perimetro da cidade, os quaes serão retirados mediante aviso por edital da Prefeitura, marcando o prazo nunca inferior de 60 dias para este fim.

Art. 38 — Fica prohibido a permanencia de animaes dentro do perimetro da cidade, em qualquer dia, devendo ser recolhido ao curral da Prefeitura, mediante ao pagamento de $100 por cada um, ou retirados para outro qualquer lugar á vontade do seu dono, pagando o infractor por cada animal encontrado no perimetro urbano, em contravenção a esta disposição de lei, 5$000.

§ unico — Fica isento da multa de 5$000, o animal que estiver em transito ou que se tenha soltado sem conhecimento do dono.

Art. 39 — O prefeito fica auctorizado:

1 — A regulamentar os serviços publicos municipaes;

2 — A mandar levantar por um profissional a planta da cidade;

3 — A desappropriar amigavel ou judicialmente os cazebres existentes no perimetro da cidade e povoações;

4 — A mandar fazer o arrolamento das casas habitadas, de fabricas ou depositos no municipio, gratificando ao encarregado de accordo com o trabalho feito;

5 — A abrir os creditos supplementares e extraordinarios que forem precisos;

6 — A auxiliar a lavoura, comprando, de accordo com o saldo existente, sementes novas e escolhidas para distribuir gratuitamente com os lavradores, e material agricola para ceder aos mesmos pelo preço da compra, em prestações;

7 — A transferir de uma verba para outra, por conta das respectivas votações, as importancias que por motivos justos se tornem dispensaveis em umas e necessarias em outras;

Art. 40 — Fica o prefeito tambem auctorizado a recolher mensalmente á Mesa de Rendas estaduaes desta cidade, 10% sobre a arrecadação, para conservação das estradas feitas pelo Estado.

Art. 41 — A fiança do thesoureiro e do procurador fica arbitrada em 2:000$000, podendo ser prestada em bens immoveis, livres de qualquer onus, em dinheiro ou por duas pessoas de idoneidade reconhecida.

§ unico — A fiança será prestada perante o prefeito que, mandando lavrar o termo no livro competente, enviará ao Conselho para que este approve, sem o que nenhum effeito produzirá.

Art. 42 — Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario faça imprimir, publicar e correr.

Sala das sessões do Conselho Municipal de Alagôa do Monteiro, em 23 de dezembro de 1929.

Francisco Candido de Mello Falcão, presidente.
Conego Antonio Ramalho de Alencar.
Joaquim Pereira Lafayette.
Joaquim Sotter Euripedes Tavares.
Napoleão Bezerra Santa Cruz.
Tobias Mayer de Freitas.
Cicero Nunes de Farias.

Registrada no livro competente n. 1. Secretaria do Conselho Municipal de Alagôa do Monteiro, 31 de dezembro de 1929.

O secretario, **L. Pedrosa.**

EDITAES

ALFANDEGA DA PARAHYBA — Edital de praça n°. 3 — De ordem do sr. inspector interino, desta Repartição, se faz publico que serão vendidas em hasta publica, em 1ª., 2ª. e 3ª. praças, respectivamente, nos dias 22, 25 e 28 do corrente mez, as mercadorias abaixo discriminadas, nas portas do armazem n°. 3, desta mesma Repartição.

Lote n°. 1 (unico):

1 caixa, marca C. H. S., contendo 52 kilos de materia corante, vinda pelo vapor allemão "Arta", entrado em 23 de julho de 1929.

4 barricas da mesma marca, contendo 405 kilos da mesma mercadoria vindas pelo mesmo vapor.

3 pacotes de marca 134, dentro de um triangulo, contendo serras para machinas, vindos pelo vapor "Architect", entrado em 22 de julho de 1929.

1 tambor, de marca M. M. C., contendo 122 kilos de tinta com resina, vindo pelo vapor "Sheridam", entrado em 15 de maio de 1929.

1 caixa de marca A. L., contendo 147 kilos de curvas de ferro galvanizado, vinda pelo vapor allemão "Arnfried", entrado em 17 de julho de 1929.

Alfandega, Parahyba, 19 de março de 1930. — Alfredo Gomes, 2°. escripturario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO — Serviço do Algodão — Delegacia no Estado da Parahyba — Edital n°. 1 — De ordem do sr. delegado do Serviço do Algodão, devidamente autorizado pelo sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme aviso circular n. 2.512, de 28 de novembro de 1929, e de conformidade com o art. 52 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço publico para conhecimento dos interessados que, até ás 15 horas do dia do dia 10 de abril proximo, está aberta, nesta Delegacia, a inscripção dos negociantes que desejarem concorrer, durante o exercicio vigente, de accôrdo com o disposto no art. 733, § 2°., letra a, do dito regulamento e segundo as normas estatuidas em seus artigos 757 e 762, ao fornecimento de materiaes de consumo e transformação indispensaveis aos serviços, mediante as condições em seguida estipuladas.

I

A inscripção deverá ser pedida em requerimento dirigido ao delegado do Serviço do Algodão, devidamente sellado, com a declaração da nacionalidade da firma e da séde do seu estabelecimento, acompanhado de documentos que provem a sua idoneidade, quitação dos impostos federaes, estaduaes e municipaes, com a declaração de completa submissão ás condições deste edital e ás prescripções do Codigo de Contabilidade da União. Em enveloppe a parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do seu conteúdo e do nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em três vias, datada e assignada, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista que se segue a este edital, com a maxima minucia, sem emendas ou rasuras, o material que pretendem fornecer, indicando por extenso e em algarismo, o preço unitario de cada objecto.

II

O fornecimento será realizado no prazo de dez dias, contado da data do pedido, e sendo este ultrapassado, ficará o concorrente sujeito ás penas do art. 762 do Regulamento Geral de Contabilidade.

III

Julgada previamente a idoneidade dos proponentes, no mesmo dia 15 de abril, serão as propostas abertas no dia seguinte, ás 15 horas, por uma commissão designada pelo sr. delegado, presidida pelo secretario da Delegacia e rubricadas pelo presidente da commissão e pelos concurrentes presentes.

IV

Feito o julgamento das propostas, dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar da data da abertura, será por despacho do sr. delegado ordenada a immediata inscripção dos proponentes que melhores preços offerecerem, comtanto que não excedam de 10% os correntes na praça, sob pena de annullação da concurrencia.

V

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos 4 mezes, contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações, deverão ser pedidas em requerimento, devidamente justificadas, e só se tornarão effectivas, quando attendidas, 15 dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

VI

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de accôrdo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento Geral de Contabilidade.

VII

A delegacia do Serviço do Algodão poderá annullar a presente concurrencia e só adquirir os artigos na proporção de suas necessidades, embora haja a respectiva inscripção, sem direitos aos interessados para qualquer reclamação.

DIVISÃO DOS GRUPOS

Grupo A — Livros de escripturação, papeis e objectos de expediente.
Grupo B — Material para photographia e laboratorio.
Grupo C — Material para reparos e construcções.
Grupo D — Combustiveis, lubrificantes, tintas e material para limpesa.
Grupo E — Medicamentos, drogas e productos chimicos.
Grupo F — Material para tractores e auto-caminhões.
Grupo G — Material de officina.
Grupo H — Artigos de ferragem.
Grupo I — Estopa, saccos, lona, barbante, etc.

Delegacia do Serviço do Algodão, 25 de março de 1930. — J. de Borja Peregrino, escripturario.

Secção Livre

COMPANHIA IMPORTADORA DE AUTOMOVEIS — Acta da Assembléa Geral de constituição definitiva — Aos vinte e cinco dias do mez de março de mil novecentos e trinta, nesta cidade da Parahyba, capital do Estado da Parahyba do Norte, Republica dos Estados Unidos do Brasil, no andar terreo do predio numero cento e dezoito da rua Maciel Pinheiro, ás quartoze horas, presentes os senhores coronel Nerva Grangeiro, doutor Manuel Velloso Borges, João Honorato da Silva, Alfredo da Silva, Luiz de Oliveira Galvão, doutor Joaquim Pessôa, Oswaldo Pessôa, dona Maria das Neves F. Pessôa, senhor João Pessôa Sobrinho e Alberto Marinho Falcão, subscriptores do capital da Companhia Importadora de Automoveis, e convocados na Assembléa Geral preparatoria para constituição desta sociedade, realizada aos vinte dias do mez de março de mil novecento e trinta, nos mesmos local e hora, assume a presidencia o senhor Oswaldo Pessôa, convidando para secretario o senhor Luiz de Oliveira Galvão, ficando assim constituida a mesa. O presidente declara, de accôrdo com os dispositivos legaes, que estavam sobre a mesa os seguintes documentos: lista dos subscriptores de todo capital da sociedade; estatutos; recibo de deposito da decima parte do capital e recibo do sello proporcional do capital da Companhia. Estando assignado por todos os subscriptores o projecto dos estatutos, o senhor presidente os declara approvados, mandando em seguida proceder a leitura dos demais documentos, inclusive a acta da Assembléa Geral Preparatoria. Examinados os documentos por todos os accionistas e ninguem tendo feito qualquer observação, o senhor presidente submette-os a votação, sendo unanimemente approvados. A seguir declarou o sr. presidente que, estando prehenchidas todas as formalidades legaes, declarava juridica legal e definitivamente constituida pela presente Assembléa Geral a Companhia Importadora de Automoveis, bem como de conformidade com as disposições transitorias dos estatutos, já approvados, eleitos e empossados os directores Oswaldo Pessôa, gerente; e Luiz de Oliveira Galvão, secretario; os membros do conselho fiscal: doutor Joaquim Pessôa, doutor Manuel Velloso Borges e João Honorato da Silva; como supplentes: Nerva Grangeiro, Alfredo da Silva e Alberto Marinho Falcão. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, eleito e empossado director-gerente, recebe todos os documentos relativos á constituição legal e definitiva da Companhia Importadora de Automoveis, a fim de que tenham destino conveniente, declarando em seguida, encerrada a Assembléa e mandando lavrar a presente acta, que depois de lida em voz alta foi unanimemente approvada por todos os accionistas. A presente acta, bem como os documentos relativos aos estatutos, á subscripção do capital e a primeira acta foram lavrados e assignados em duplicata. Encerrada e subscripta por mim, como secretario, Luiz de Oliveira Galvão, Nerva Grangeiro, dr. Manuel Velloso Borges, João Honorato da Silva, Alfredo da Silva, dr. Joaquim Pessôa, Oswaldo Pessôa, d. Maria das Neves F. Pessôa, João Pessôa Sobrinho, Alberto Marinho Falcão.

—

AVISO — A firma Ignacio de Souza Moraes, constructora, avisa ao publico que acaba de transferir o seu escriptorio da rua Maciel Pinheiro 357 para a Diogo Velho, 446, nesta capital.

—

AOS QUE TÊM NEGOCIOS NO RIO DE JANEIRO — O nosso confrade Café Filho, devendo viajar para o Rio de Janeiro brevemente, encarrega-se da liquidação de qualquer negocio na capital da Republica junto a Ministerios, Thesouro Nacional ou casas commerciaes, como propõe-se e dar andamento a processos que se encontrem parados nas secretarias do governo federal ou no Supremo Tribunal Federal.

E', para os que têm negocios no Rio de Janeiro, magnifica opportunidade a que se offerece dada a razão de voltar a esta cidade no proximo mez de maio o jornalista Café Filho.

Os interessados poderão procurar esse nosso confrade á praça Conselheiro Henriques, 15, das 8 ás 11 horas.

—

AVISO — Raymundo Troccoli, proprietario da "Alfaiataria Napoli", convida aos seus devedores que se acham esquecidos dos seus debitos, a vir sem demora, regularizal-o e que não sendo attendido, fará publicar por estas columnas os nomes e importancias daquelles que ha mais de três mezes não entraram com as suas prestações.

—

CURSO PRIMARIO — João Vinagre avisa aos srs. paes de familia que mantém um curso primario funccionando na séde da Sociedade Mechanica, das 8 ás 11 horas do dia. Acceita alumnos de 2.° e 3.° gráos. Ajuste prévio.

—

TERRENOS A PRESTAÇÕES — Vendem-se terrenos para sitios, em lotes de 100mx100m, na propriedade Alagoinha, a três kilometros desta capital. Cada lote custa a quantia de um conto de réis, pagavel em prestações annuaes de cem mil réis. Dez annos de prazo! O comprador entra, com o pagamento da primeira prestação, na posse da terra.

Informações com Coêlho & Falcão Ltd., á rua Duque de Caxias, n°. 504.

† Ursulino da Cunha Cavalcante

7.° DIA

Maria Rosalina Cavalcante, Luiz Francisco de Paula Cavalcante, Estevam da Cunha Cavalcante, Severino da Cunha Cavalcante, Maria Augusta da Cunha Cavalcante, Holda Pinto Cavalcante, Carmelita Cavalcante Lins, Milton Cavalcante Lins, José Cavalcante Lins, Maria dos Anjos Cavalcante Lins, Maria de Lourdes Cavalcante Lins, convidam os parentes e amigos para assistirem á missa do 7.° dia, que por alma de seu pranteado filho, irmão, cunhado e tio, Ursulino da Cunha Cavalcante, mandam celebrar na sexta-feira, (28 do corrente), na egreja das Mercês, ás 6 1/2 horas da manhã.

Penhorados, hypothecam os seus agradecimentos a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade christã.

† Josina Golsio de Moraes

7.° DIA

Idalina Golzio, Romario Golzio de Moraes, Josina Golzio de Moraes Filha, Adelina Golzio Fernandes e familia e Josephina Golzio e familia, compungidos pelo desapparecimento de sua inesquecivel filha, mãe e irmã, **Josina Golzio de Moraes**, convidam todos os parentes e amigos para assistirem á missa de 7.° dia, que em suffragio da mesma mandam rezar na egreja de São Francisco, ás 6 horas de amanhã.

† Ursulino da Cunha Cavalcante

7.° DIA

O presidente e demais membros da Conferencia Vicentina de N. S. das Mercês, de cujo seio fazia parte **Ursulino da Cunha Cavalcante**, fallecido no dia 21 do corrente mês, ainda compungidos com esse triste acontecimento, e desejando suffragar a sua alma, convidam a todos os confrades vicentinos desta capital, parentes e amigos do saudoso morto, a fim de assistirem á missa que mandam celebrar na proxima sexta-feira, ás 6 1/2 horas da manhã, na egreja das Mercês.

A todos que comparecerem a esse acto de religião, antecipam os seus agradecimentos.

MONTEPIO DO ESTADO — A directoria do Montepio do Estado avisa aos interessados que dará expediente, todos os dias, á excepção dos sabbados, das 15 ás 16 horas, no edificio da Secretaria da Fazenda.

—

AULAS DE INGLEZ — Chegado recentemente dos E. U., onde permaneceu por espaço de 4 annos, onde fez um curso de aperfeiçoamento da lingua ingleza, na Rhades-University, de New York e na Universidade de Princeton (New Jersey), A. Borges previne ás pessoas que desejam estudar pratica e theoricamente a referida lingua, que se encontra á disposição dos interessados na Liga Desportiva Parahybana, á rua Duque de Caxias.

—

AVISO — O bacharel João Fernandes da Silva curador da ausente Genoveva Maria da Conceição, já fallecida, avisa ao publico e especialmente á Caixa Economica, para os fins de direito, que extraviou-se a caderneta n. 2.589, pertencente á referida curatelada, accusando a importancia de 128$000 mil réis, recolhidos na respectiva caixa em 3 de agosto de 1923.

OPTIMA CASA — Aluga-se optima casa para familia de tratamento, com magnifica situação, grande quintal, varias fructeiras, á rua Mons. Walfredo, n°. 715. Aluguel mensal...... 300$000. — Fiador idoneo. — Chaves na directoria do Montepio.

—

MONTEPIO DO ESTADO — A Directoria do Montepio do Estado, conforme deliberação de sua assembléa e aviso reiteradamente publicado nesta folha, convida os iquilinos abaixo mencionados a virem satisfazer os seus debitos:

Luiz Tavares, setembro e dias,..... 143$300; Annibal de Lima e Moura, dezembro a fevereiro, 375$000; João Pereira Bello, novembro, a fevereiro, 400$000; dr. Octavio Soares, dezembro a fevereiro, 750$000; Miranda & Cia., janeiro e fevereiro, 450$000; João Pires de Figueirêdo, janeiro e fevereiro, 400$000; Antonio Monteiro Valente, janeiro e fevereiro, 400$000; Alfredo da Silva Pinto, janeiro e fevereiro, 200$000; José P. Ferreira de Mello, dezembro a fevereiro, 450$000; Manuel de Castro Pinto, outubro a fevereiro, 320$000; Severino Carneiro Mesquita, dezembro e dias, 276$000.

Secretaria do Montepio, 24 de março de 1930. — Joaquim Pinheiro, auxiliar.

EMPRESA CINEMATOGRAPHICA PARAHYBANA

EINAR SVENDSEN & COMP.

HOJE — Quinta-feira, 27 de março de 1930 — HOJE

CINEMA THEATRO RIO BRANCO — Sessão das moças — O querido galã Ramon Novarro e Joan Grawford, a creatura das mais encantadoras pernas, da téla, numa soberba pellicula da "Metro Goldwyn Mayer", intitulada: — "Procellas do Coração" — 7 partes. Um film com um enredo amoroso, em que os notaveis artistas Ramon Novarro e Joan Grawford, maravilhosos de expressão, vão apaixonar todos os espectadores.

Para começar a sessão: Um numero de uma revista de acontecimentos mundiaes.

CINEMA FELIPPÉA — "Madame Récamier" — 10 partes de grande esplendor, com o desempenho assombroso dos celebres artistas Mary Bell e Emilio Drain, da comedia franceza e André Brabant.

CINEMA SÃO JOÃO — A "Pathé De Mille" apresenta Leatrice Joy em uma producção de amor invencivel — "O Danubio Azul". — Outros interpretes: Frank Reicher, Nils Aster, Joséph Schildkraut, Mary Robson, Albert Gran e Seena Owen. Direcção de Paul Sloane. — Producção da "De Mille Pictures Corporation", distribuida pela "Paramount". — Um vibrante photodrama de amor e heroismo, dividido em 7 partes. O "Programma Matarazzo" apresenta o formidavel athleta Elmo Lincoln e a formosa actriz Sally Long, em "O Rei da Floresta" — 5.ª série, em 4 partes.

ANNUNCIOS

Está á venda

O predio n. 686, á rua 13 de Maio, tendo commodos para pequena familia e agua encanada. Dirija-se o interessado á gerencia desta folha para informações.

GUERRA NA PARAHYBA?

A "CASA FERREIRA"

acaba de receber um grande sortimento de finissimos calçados, chapéos de palha e lebre, perfumarias estrangeiras dos melhores fabricantes, por preços sem competencia.—Para que tenham a verdadeira certeza, visitem a "CASA FERREIRA"

154—Rua Maciel Pinheiro—154

PELLOS

ou cabellos superfluos tiram-se para sempre, processo completamente novo, cartas com sellos para a resposta a Mme. Evens

Caixa Postal, 2.398 — Rio

FERIDAS NAS PERNAS

Attesto que soffrendo por alguns mezes de feridas de caracter syphilitico nas pernas, fiz uso do vosso preparado Elixir de **Nogueira**, do pharmaceutico clinico João da Sliva Silveira, e com um só vidro fiquei completamente curado.

Por ser verdade firmo o presente attestado conjunctamente com as testemunhas abaixo assignadas.

Podem vv. ss. fazer deste o uso que lhes convier.

Confessando-lhes a minha eterna gratidão, subscrevo-me.

De vv. ss., am.° cr.° e obr.°

José Monteiro Filho

Escrevente da 2.ª delegacia de policia. Residencia: Bemfica, 674, Ceará, 3 de dezembro de 1919.

Testemunhas: Osmundo Cordeiro de Almeida, 2.° tenente da Guarda Civica; Hugo Silva, academico de direito e de agronomia.

(Firmas reconhecidas).

SEIOS FIRMES

Qualquer que seja a causa da perda da firmeza dos seios, obtem-se a correcção completa da flacidez com o uso de um preparado europeu, adquirido com a exclusividade de fabrico para a America do Sul, por pessôa que o usou. Processo por absorpção dos tecidos adiposos. Applicação simples effeito seguro e rapido. Cartas á Mme. Sarah Evens, Caixa postal, 2398 — Rio de Janeiro.

LLOYD NACIONAL

SOCIEDADE ANONYMA

SEDE — **Avenida Rio Branco, 106 e 108**

Têm armazens nas Docas do Porto do Rio de Janeiro á disposição de seus embarcadores e recebedores.

—o—o—

Linha celere de passageiros e carga entre Recife e Porto Alegre

Passagem somente de 1.ª classe

LINHA Pará-Rio Grande

Cargueiro **VICTORIA**

Esperado em Cabedello no dia 28 do corrente, sahirá no mesmo dia, para: Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, São Francisco, Antonina, Itajahy e Rio Grande; recebendo carga para Pelotas e Porto Alegre.

LINHA Ceará-Rio Grande

Cargueiro **RECIFE**

Esperado em Cabedello no dia 29 do corrente, sahirá no mesmo dia para: Natal, Macau, Mossoró, Aracaty e Ceará.

Linha extraordinaria

Cargueiro **RIO AMAZONAS**

Esperado em Cabedello no dia 25 do corrente, sahirá no mesmo dia para: Recife, Rio, Santos e Montevidéo.

Paquete — **Araranguá** — Esperado em Recife no dia 24 do corrente, ás 18 horas, sahirá no dia 26 á noite para: Maceió, a 27; Bahia, a 28; Rio de Janeiro, a 30 ás 16 horas; Santos, a 2 de abril, Rio Grande, a 4; Pelotas a 4 e Porto Alegre a 5.

AGENTES — **Williams & Co.**

Praça 15 de Novembro n.° 87 — Telephone n.° 216

CAIXA POSTAL, N.° 34.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO

LLOYD BRASILEIRO

Maior emprêsa de navegação da America do Sul

End. teleg.: NAVELLOYD — Séde: RIO DE JANEIRO

Passageiros e cargas

Linha Rio-Belém

PARA O NORTE	PARA O SUL
O paquete "Pará" Esperado do sul no dia 27 do corrente sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.	**O paquete "Rodrigues Alves"** Esperado do norte hoje pela manhã sahirá ás 10 horas, para Recife, Maceió, Bahia e Rio de Janeiro.
O paquete "João Alfredo" Esperado do sul no dia 3 de abril sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão e Belém.	**O paquete "Manáos"** Esperado do norte no dia 4 de abril sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia e Rio de Janeiro.

Linha Manáos-Buenos Ayres

A Companhia recebe cargas para Santarem, Itacoatiara e Manáos, com transbordo em Belém, e para Pelotas e P. Alegre a transbordo no Rio Grande.

As reclamações de faltas e avarias só serão acceitas por escripto e dentro do prazo de tres dias após a descarga.

Para demais informações com o agente:

José de Mendonça Furtado

Escriptorio: RUA MACIEL PINHEIRO (Edificio da Associação Commercial

Armazens: **Praça 15 de Novembro**

PHONES { ESCRIPTORIO, 3[illegible]. ARMAZENS, 63.[illegible] — **PARAHYBA**

PASTA "Oriental"

O DENTIFRICIO

Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Teleg. — COSTEIRA — Telephone n. 234

SERVIÇO DE PASSAGEIROS E CARGAS

«A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocollo que não apresentem a assignatura de um seu funccionario.»

VAPORES ESPERADOS

Cargueiro **ITAGUASSÚ'**

Sahirá no dia 22 do corrente, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Paquete **ITATINGA**

Sahirá no dia 27 de março, ás 6 horas, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Paquete **ITAPEMA**

Sahirá no dia 3 de abril ás 6 horas, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AVISO — A fim de evitar mallogros a embarques pelos quaes a Companhia não se responsabiliza, seja qual fôr a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que suas cargas estejam no costado dos vapores no dia da chegada.

Passagens, encommendas e valores, pelo escriptorio, até 3 horas da vespera das sahidas.

Os srs. consignatarios devem retirar as suas mercadorias dos Armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, estravio ou falta, devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio da Agencia, dentro de 2 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações, com o AGENTE

Balthazar Moura

Palacête da Associação Commercia

SYPHILIS

Aboros! Chagas Invalidez! Rheumatismo! Eczemas! Doenças da pelle!

UM HORROR — A SYPHILIS produz Abortos, enche o corpo de Chagas, destróe as Gerações, faz os filhos Degenerados e Paralyticos, produz Placas, Quedas do cabello e das unhas, faz as pessoas repugnantes, ataca o Coração, o baço, Figado, os Rins, a Bocca, a Garganta, produz o Rheumatismo, purgação dos ouvidos, Eczema, Erupções da pelle, Feridas no corpo todo, Cegueira, a Loucura, emfim ataca todo o organismo

COM O USO DO

Elixir 914

OU DOS

COMPRIMIDOS 914

No fim de poucos dias, nota-se:

1.° — O sangue limpo de impureza e bem estar gera
2.° — Desapparecimento de espinhas; eczemas, erupções furunculos, coceiras, feridas bravas, boubas, etc.
3.° — Desapparecimento completo do RHEUMATISMO, dôres nos ossos e dôres de cabeça.
4.° — Desapparecimento das manifestações syphiliticas de todos os incommodos de fundo syphilitico.
5.° — O apparelho gasto-intestinal perfeito, pois o **ELIXIR 914** não ataca o estomago e não contém iodoreto.

E' o unico Depurativo que tem attestados dos Hospitaes de especialistas dos olhos e da Dyspepcia Syphilitita.

SANGUE! SANGUE! SANGUE!

SANGUENOL

O fortificante moderno para crear sangue

UNICO QUE EVITA A TUBERCULOSE

Com o seu uso, no fim de 20 dias, nota-se:

1.° — Levantamento geral das forças e volta immediata do appetite. 2.° — Desapparecimento completo das dôres de cabeça, insomnia de nervosismo. — 3.° — Combate radical da depressão nervosa e do emmagrecimento de ambos os sexos. — 4.° — Augmento de peso, variando de 1 a 3 kilos. — 5.° — Completo restabelecimento dos organismos enfraquecidos, ameaçados de tuberculose. — 6.° — Maior resistencia para o trabalho physico e augmento de globulos sanguineos. As mães que criam, os anemicos, as moças pallidas, as crianças rachiticas e escrophulosas, os esgotados, os depauperados, obtêm carne, saúde, vigor e sangue novo usando SANGUINOL. E' o melhor pre-
[illegible]nvolve e faz as crianças robust

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XXXIX | PARAHYBA — Quinta-feira, 27 de março de 1930 | NUMERO 71

TELEGRAMMAS

Grande desastre a bordo do couraçado "Minas Geraes"

RIO, 25—A bordo do couraçado "Minas Geraes", que seguira viagem de instrucção para o sul do paiz, levando uma nova turma de aspirantes a officiaes de Marinha, occorreu lamentabilissimo desastre.

No momento em que a poderosa nave de guerra navegava a pouca distancia da costa e na altura de São Sebastião (São Paulo), rompeu-se um cano das caldeiras, originando-se intenso jacto de calor queimando varios marinheiros que se achavam proximos ao referido cano.

O couraçado chegou a Santos onde foram desembarcados seis feridos, os quaes foram logo internados no hospital da Santa Casa. Destes, tres estão em estado gravissimo. Ha outros feridos internados na enfermaria de bordo.

Ha commentarios desfavoraveis ao governo da Republica por haver consentido na sahida do alludido vaso de guerra em estado de conservação tão compromettido, a ponto de expor assim a vida dos marinheiros e officiaes que em grande numero nelle estão embarcados. (A União).

O DIA EM PALACIO

O sr. presidente do Estado receberá hoje, em audiencia, os srs. Walfrêdo de Araújo Freitas e Gervasio do Rêgo Medeiros.

Na audiencia publica de hontem compareceram 28 pessôas, que foram ouvidas pelo chefe do governo.

O sr. Edgard Silva, prefeito de Mamanguape, esteve em Palacio agradecendo em nome do sr. Mario Vianna a visita que o sr. presidente do Estado mandara fazer a este, por intermedio do seu assistente militar.

ACTOS OFFICIAES

O sr. presidente João Pessôa assignou hontem os seguintes decretos:

Exonerando o sargento Gercino Fernandes de Lima do cargo de subdelegado de Santa Rita;

nomeando, para o substituir, o sargento André Severiano Urtigas;

exonerando o capitão Guilherme Falcone do cargo de delegado da 11ª. Região Policial, com séde em Piancó;

exonerando o sargento José Teixeira Britto do cargo de subdelegado de Belém, do districto de São João do Rio do Peixe.

exonerando João Rodrigues de Araújo Filho do cargo de guarda-fiscal da Fazenda do Estado.

O pleito de 1° de março em Ponta Grossa

O sr. presidente do Estado recebeu a seguinte communicação:

"Exmo. sr. dr. João Pessôa, d. d. vice-presidente eleito da Republica.

Queremos apresentar ao nosso eminente compatriota as felicitações effusivas do povo de Ponta Grossa, pela sua esplendente victoria, em 1° de março, mercê das soberanas virtudes civicas que os brasileiros livres lhe reconheceram para confiar a v. exc. a vice-presidencia da Republica.

Endereçámos a v. exc., mas sem certeza de que lhe fosse ás mãos, o telegramma seguinte: "Alliança, aqui, mil quatrocentos sete; governo, seiscentos sessenta."

Nós, os pontagrossenses, operámos mais do que isso: fiscalizámos o pleito nos municipios mais populosos e governistas do "hinterland" paranaense, visando impedir a licenciosidade eleitoral do reaccionarismo. E conseguimos o nosso objectivo, embora luctando com toda sorte de difficuldades e, sobretudo, de ameaças, varias das quaes se positivaram, de accôrdo com relatorio nosso, da eleição, para o Comité Central da Alliança, na Capital Federal. Cumprimos, emfim, o nosso dever patriotico, e não merecemos, por isso, louvores.

Sirvimo-nos deste ensejo para erguer um bravo á heroica Parahyba de v. exc., pelo muito que fez no sentido da emancipação politica do Povo Brasileiro. Salve, Parahyba!

Com os nossos maximos respeitos somos de v. exc. patricios e admiradores, **Jorge Becher**, presidente do Comité Pró Gêtulio Vargas-João Pessôa; **V. Pombo, secretario.**"

Caixa Rural de Areia

O movimento cooperativista vae tendo na Parahyba uma efficiencia digna de relevo. As caixas ruraes fundadas no interior por elementos progressistas locaes são bem uma demonstração dessa nossa affirmativa. Acabamos de receber o relatorio da Caixa Rural de Areia, que é uma synthese magnifica do movimento que tem operado alli a utilitaria instituição, que se tem espraiado em resultados beneficos pelas classes productoras do municipio, cujos membros constituem a maioria do quadro social.

O balanço geral, apresentado em 28 de fevereiro passado, annuncia um movimento de 184:000$000, o que é sufficiente para demonstrar a operosidade com que estão trabalhando os orientadores da referida Caixa.

Os srs. Epitacio Pessôa e Antonio Carlos terão um encontro hoje em Juiz de Fóra

RIO, 26 — O correspondente do **Diario da Noite**, em Juiz de Fóra, enviou um telegramma a esse orgam, dizendo:

"Sabe-se com toda segurança que os srs. Antonio Carlos e Epitacio Pessôa terão, aqui, um encontro, talvez amanhã, devendo assistir ao mesmo o sr. Afranio de Mello Franco, que já se encontra nesta cidade."

RIBALTAS

Ramon Novarro e Joan Crawford, dois artistas de merito e prestigio na cinematographia, serão vistos hoje na téla do "Rio Branco", interpretando a producção da "Goldwin": **Procellas do coração**, que se divide em 7 partes.

Madame Récamier, um film historico, de enredo suggestivo, está no cartaz de hoje do "Felippéa".

São 10 actos que reconstituem fortes trechos da vida de Napoleão Bonaparte.

O danubio azul e a 5ª série do **O rei da floresta** serão fócados hoje no "São João".

DESPORTOS

O TORNEIO INICIO PROMOVIDO PELA L. D. P.

No proximo domingo realizar-se-á o torneio inicio de *foot-ball* promovido pela directoria da Liga Desportiva Parahybana e com o concurso dos clubs Cabo Branco, Palmeiras, Vasco da Gama e Internacional.

Todos os quadros disputantes estão dispostos para a lucta, devido ao bom estado de treinamento em que os clubs filiados se encontram.

A Liga será representada em campo pelo seu director sportivo, Severino de Carvalho.

Actuarão como juizes os *sportmen* Aloysio e Luiz Franca.

REUNIÃO NA L. D. P.

Realizou-se ante-hontem mais uma sessão da directoria da Liga Desportiva Parahybana, que resolveu varios assumptos de interesse para o nosso mundo desportivo.

A reunião estiveram presentes todos os directores da nossa entidade maxima.

REGULAMENTO DO TORNEIO INICIO DOS CAMPEONATOS DE "FOOT-BALL" DA LIGA DESPORTIVA PARAHYBANA

As partidas são disputadas por eliminatorias.

O tempo de cada partida é de vinte minutos, mudando as equipes de barras, no final dos dez primeiros minutos.

Havendo empate, o tempo será prorogado por dez minutos, sendo feita a mudança de barras no final dos cinco primeiros minutos, e terminando a partida no ultimo segundo dos dez minutos prorogados.

Dahi em deante, verificando-se novo empate, o tempo será prorogado por mais dez minutos, observando-se, para a mudança de barras, o mesmo como na primeira prorogação, terminando a partida ao tempo em que qualquer um dos contendores contar vantagem.

Os intervallos entre as partidas são de cinco minutos, do primeiro para o segundo jogo, e de dez minutos para os demais jogos.

Será classificado o quadro que obtiver maior numero de *goals*. Não havendo *goals* será classificado o que maior numero de *corners* commetter.

O *goal* tem privilegio sobre qualquer numero de *corners*.

O vencedor do torneio será o quadro que obtiver maior numero de victorias sobre os seus contendores. — *Severino de Carvalho*, director dos desportos

Os cangaceiros de José Pereira tentando convulsionar o sertão

O resumo de uma carta sobre a situação de Princeza ✕ Protestos de solidariedade ao governo do Estado ✕ Depoimento de uma testemunha presencial do levante dos bandidos de José Pereira

A SITUAÇÃO DE PRINCEZA, HA OITO DIAS

Uma carta recebida nesta capital, por pessôa de responsabilidade na administração publica, encerra importantes detalhes acerca da situação a que se encontra reduzida a cidade de Princeza, sob o dominio dos cangaceiros indisciplinados e capazes de tudo, ao mando de José Pereira.

Essas informações se originam no depoimento de um caixeiro viajante de certa firma de Recife, que esteve, ha perto de oito dias, em Princeza, onde almoçou em companhia do facinoroso chefe de malta.

O cel. José Pereira mostrava-se muito contente, dizendo contar com o auxilio do governo federal, bem como dos governos de Pernambuco, Alagôas e Rio Grande do Norte. Mostrou nessa occasião um maço de telegrammas, declarando havel-os recebido dos drs. Washington Luis e Julio Prestes.

Em seguida, conduziu o viajante até um armazem que estava cheio de munição, asseverando que já tinha em armas seiscentos e vinte e tres cabras.

A' tarde realizou-se em presença dessa attonita testemunha o pagamento aos jagunços, que recebem tres, quatro, cinco, e até dez mil réis por dia, conforme o grau de sua temibilidade. Esse pagamento foi feito, adeanta a narrativa, em cedulas novas estalando, como se diz na gyria, e que o cel. José Pereira dizia ser dinheiro fornecido pelo governo da nação.

Num rompante de sua habitual insolencia, o decahido chefe de Princeza exclamou para o viajante, em dado momento, que na Parahyba ou ficava elle, José Pereira, ou o presidente João Pessôa, o que despertou ao missivista a seguinte reflexão: *quand on est bête c'est pour longtemps...*

Notou mais o hospede de José Pereira que este não póde se afastar um momento siquer do meio da capangada em armas, porque os cabras, angustiados e inquietos, começam a indagar onde está o coronel. Dahi conclue que esses bandidos, como elementos de combate, não valem lá grande coisa...

Princeza apresenta um aspecto desolador.

Todo commercio está fechado. Não ha nenhum signal de vida normal na localidade. As familias se retiraram, retirou-se o juiz de direito, acompanhado de escrivães e officiaes de justiça. Ha numerosas casas fechadas, só se notando algum movimento em algumas residencias transformadas em aquartelamento de cangaceiros.

Das casas de negocios, accrescenta a informação, só o bilhar ficou aberto, e é ahi que os trabuqueiros realizam grandes farras, e onde o cel. José Pereira prega os telegrammas que recebe, dos seus comparsas mais graduados e dos seus protectores.

A cidade, afóra esse ponto, tem a physionomia de uma aldeia abandonada, achando-se os cabras entrincheirados nas circumvizinhanças.

O caixeiro viajante que fez este relato da sua permanencia de horas em Princeza é o mesmo que, ha annos, esteve no povoado Patos, do municipio de Princeza, na residencia do cel. Flôro Diniz, parente proximo de José Pereira, onde se encontrava o bandoleiro Lampeão, em tratamento de um ferimento a bala, em um pé, recebido em combate com a policia.

O sr. Manuel Burgos Ponce de Léon escreveu expressivo cartão ao presidente João Pessôa offerecendo seus serviços para a defesa do governo em qualquer emergencia.

Esse denodado conterraneo confessa-se disposto a todos os sacrificios, "pela honra e pela gloria da querida Parahyba."

O presidente João Pessôa transmittiu hontem ao conselheiro municipal santaritense sr. Heriberto da Silva Barbosa, pela mensagem de solidariedade apresentada por aquelle e mais alguns santaritenses ao seu governo, o seguinte telegramma: — "Heriberto Silva Barbosa demais signatarios — Santa Rita — Acabo receber vossa mensagem solidariedade com resolução manifestada combater pela defesa meu governo gestos patrioticos que agradeço sinceramente com os mais francos applausos vossa decidida coragem civica. Saudações cordiaes. — *João Pessôa*."

Os srs. Joaquim Ferreira, Joaquim Bezerra da Silva, Francisco Ferreira de Sousa, João Ferreira da Silva, Benedicto Ladislau da Silva, João Ludovico de Andrade, João Clemente Ferreira de Sousa, José Ferreira da Silva, João Ferreira de Lima, Pedro Ladislau da Silva, Julio Bezerra de Lima e Ambrosio Nogueira da Silva, residentes em Tacima, offereceram os seus serviços ao chefe do governo, para combater o cangaceirismo.

O sr. Tertuliano Moraes da Silva, residente em Recife, offereceu os seus serviços para combater os cangaceiros de Princeza, em defesa da Parahyba.

Publicámos a seguir o depoimento feito perante a policia, pelo sr. Juvenal Simões de Carvalho, sobre o levante de Princeza:

"Auto de perguntas feito a Juvenal Simões de Carvalho. Aos vinte dias de março do anno de mil novecentos e trinta, nesta Delegacia de Policia, presente o dr. secretario da Segurança Publica, commigo escrivão, adiante declarado, compareceu: Juvenal Simões de Carvalho, guarda-fiscal da Fazenda, casado, de 29 annos, natural do Estado de Pernambuco, residente em Princeza, actualmente nesta cidade, á rua Desembargador Trindade, n. 215, sabe ler e escrever. Perguntado sobre os ultimos acontecimentos em Princeza, disse que acerca de oito dias chegou a esta cidade, procedente de Princeza, onde exercia o cargo de guarda-fiscal da Fazenda, tendo se retirado daquella localidade em face da carta que recebeu do seu chefe Domingos Ramos, chefe da Mesa de Rendas de Princeza, orientando sobre a conveniencia da retirada do respondente; que, no dia em que chegou a Princeza o sr. presidente do Estado, foi recebido com muita festa promovida por parte do povo com a direcção do coronel José Pereira, chefe da localidade, reinando em tudo o maior enthusiasmo pela causa da Alliança Liberal; que dois ou tres dias depois da sahida do presidente, rompeu em Princeza um novo movimento politico, encabeçado pelo coronel José Pereira, feito de hostilidades ao presidente do Estado e ao partido da Alliança Liberal, ignorando, porém, o fundamento de tal attitude; que em vista dessa nova situação, ficou a cidade de Princeza transformada em festas não dando a extranhar a nenhum espectador, que houvesse ali algum movimento bellicoso, porque ainda o respondente continuou na cidade; que ultimamente esse movimento foi sendo feito de um modo mais entendido para a população, dando motivo a retirada de mais ou menos duas mil familias do municipio; que ultimamente, está aquella, digo, ficou aquella cidade em um movimento revolucionario; que o depoente calcula que havia cerca de mais ou menos seiscentos homens em armas os quaes procederam de differentes pontos daquelle municipio; que sabe de ouvir dizer que o cel. João Pessôa de Queiroz, digo, que sabe de ouvir dizer que entrava armamento e munições em Princeza mandados do Recife, sem saber de quem; que era corrente em Princeza que Teixeira offerecia gente armada ao cel. José Pereira; que nada mais tem a declarar. Em seguida, deu a presente autoridade este auto por findo, que lido e achado conforme assigna no final com o depoente e commigo escrivão, que o escrevi e subscrevo. **Adhemar Vidal, Juvenal Simões de Carvalho, José Fernandes Filho.**"

Um desmentido do senador Epitacio Pessôa

RIO, 26 — (Western) — O senador Epitacio Pessôa desmentiu estivesse tentando qualquer accôrdo sobre o caso da Parahyba. (A União).